



# SETOR DE LICITAÇÕES

## CAPA DE PROCESSO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**

Objeto: Aquisição de 2 (dois) Veículos utilitários tipo Pickup pequena, cabine dupla, com caçamba, 4 portas, capacidade mínima para 5 lugares, para compor a frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 29:

*Art. 29. Adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*

Valor estimado da contratação: R\$ 255.576,72 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos).



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### I – Descrição da contratação:

A aquisição de 2 (dois) Veículos utilitários tipo Pickup pequena, cabine dupla, com caçamba, 4 portas, capacidade mínima para 5 lugares. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios conforme o Código Brasileiro de Trânsito e demais especificações técnicas pertinentes, e se faz necessária para atendimento a proposta de aquisição de equipamento/material permanente proveniente de recurso referente à Resolução SESA nº 1432/2023 e 1429/2023, transporte sanitário, destinada pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

### II - Descrição dos requisitos da contratação:

O transporte será utilizado exclusivamente nas atividades de interesse público do Setor de Imunologia e Equipes das Estratégias Saúde da Família do interior do município de Coronel Domingos Soares, bem como para transferências de medicamentos e vacinas sempre que necessário entre a 7ª Regional de Saúde de Pato Branco e o Departamento de Saúde do município.

Os deslocamentos observarão critérios de segurança e conforto adequados, onde os veículos deverão possuir todos os itens de segurança e demais equipamentos obrigatórios exigidos nas Resoluções vigentes do CONTRAN.

Garantia da marca contra defeitos de fabricação, no mínimo de 12 (doze) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros rodados, o que ocorrer primeiro, prevalecendo a oferecida pelo fabricante caso seja superior ao mínimo exigido.

### III - Levantamento de mercado:

A análise das opções oferecidas pelo mercado, leva em consideração o preenchimento dos requisitos de conforto e segurança ao deslocamento de pacientes, bem como servidores do Departamento Municipal de Saúde.

Assim sendo, entendemos que o veículo que melhor atende à demanda do Departamento Municipal de Saúde e que possui as características que atendem as necessidades de transportes de carga e passageiros na vasta extensão do município e fora dele, é o veículo tipo Pickup pequena, cabine dupla com caçamba, 4 portas, capacidade mínima para 5 lugares.

Foram levantados preços junto aos fornecedores nas concessionárias da região e painel de preços do governo federal, para a demanda e especificações necessárias, de acordo com os documentos presentes em anexo ao processo:

- ORÇAMENTO DA EMPRESA FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ 77.396.810/0001-33, AVENIDA BRASIL, 1406, JARDIM GRAMADO, CASCAVEL – PR;
- ORÇAMENTO DA EMPRESA FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ 77.396.810/0011-05, AVENIDA HEITOR ALENCAR FURTADO, 5500, JD. IGUAÇU – PARANAÍ – PR;
- ORÇAMENTO DO PAINEL DE PREÇOS DO GOVERNO FEDERAL, CONSIDERANDO PREÇO MEDIANO.

### IV - Descrição da solução:

Aquisição de 2 (dois) veículos, utilitário tipo Pickup pequena, cabine dupla, para integração à frota oficial do Departamento Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

SM  
veículos





Os veículos deverão ser na cor branca, com a plotagem conforme manual de identificação visual da secretaria de estado da saúde do Paraná e entregue com o emplacamento e licenciamento no nome do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares.

Os recursos são provenientes das Resoluções SESA 1432/2023 e 1429/2023 do governo do estado do Paraná e dispor de recursos destinados, exclusivamente, à compra, de veículos utilitários.

**V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:**

Item	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário máximo	Preço máximo total
1	<b>VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES:</b> Veículo utilitário tipo Pickup pequena, cabine dupla, com caçamba, 4 portas, capacidade mínima para 5 lugares, mínimo 90 cv, motor flex (álcool/gasolina), direção elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, air bag duplo, potência de 1.0 a 1.3, injeção eletrônica, ignição eletrônica, novo, zero km., com tração 4x2, com transmissão manual de (5) velocidades à frente e (01) uma ré, com (04) quatro portas laterais, mínimo de (05) cinco lugares. Ano modelo igual ou superior 2023/2023, cor sólida branca, equipada com ar condicionado, rádio com entrada UBS, alarme antifurto, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros e traseiros, computador de bordo, controle eletrônico de estabilidade, freios ABS com EBD, direção hidráulica elétrica, maçaneta da cor do veículo, retrovisores externos elétricos, sensores de estacionamento, vidro traseiro térmico, air bag duplo (motorista e passageiro), alça de segurança lado passageiro, alerta de uso do cinto de segurança do lado do motorista, apoio de cabeça com regulagem de altura, apoio de cabeça traseiro com regulagem de altura, para choque traseiro com estribos antiderrapantes, porta escadas, protetor de Carter, cinto de segurança retrateis de (03) três pontos com regulagem de altura (motorista e passageiro) sistema ativo de freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida, ajuste do banco do motorista, chave com telecomando, protetor de Carter, carroceria em aço aberto de fábrica, protetor de caçamba, tapete de borracha, capacidade mínima de carga de 650kg, capacidade mínima do tanque de combustível de 55 litros, motor no mínimo de 100 (cem) cv. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios conforme o Código Brasileiro de Trânsito. <b>VEÍCULO NA COR BRANCA. COM A PLOTAGEM CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL DA</b>	02	Un	R\$ 127.788,36	R\$ 255.576,72





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ E ENTREGUE COM O EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO NO NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL DOMINGOS SOARES				
				<b>TOTAL</b> R\$ 255.576,72

**VI - Estimativa do valor da contratação:**

Do elenco de objetos discriminados no item anterior temos que o valor total estimado para a contratação em estudo será da ordem máxima de **R\$ 255.576,72**, a ser liquidada pelo Departamento Municipal de Saúde.

**VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:**

A aquisição em tela se mostra adequada ao serviço público através da aquisição imediata da sua totalidade, cujo parcelamento não se apresenta economicamente interessante, uma vez que prejudicaria a obtenção de melhor proposta por elidir a diminuição dos custos com a possível entrega dos bens no mesmo local e momento, além de possibilitar a perda de racionalização de custos administrativos em virtude de eventual gerenciamento de marcas distintas.

**VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:**

Consultado o rol de contratos vigentes da municipalidade, não identificamos nenhuma ocorrência que possa satisfazer a demanda que se apresenta assim como não se vislumbrou, neste momento, a tramitação de outros estudos dos demais setores da administração que permitam se somar ao nosso pleito.

**IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:**

Aquisição de dois veículos tipo Carro Utilitário para transporte de equipe e coleta de materiais e insumos em Pato Branco/PR	R\$ 120.000,00 (contrapartida)	Equipamento e Material Permanente	ABRIL - 2024	Disponibilização de transporte adequado para a retirada de materiais e insumos em Pato Branco.
--	--------------------------------	-----------------------------------	--------------	--

Disponível em: <https://www.pmeds.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/8-PCA-SAUDE.pdf>

**X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:**

A aquisição de veículo novo 0 km possui vantagem a disponibilidade do veículo em tempo integral e o menor custo anual, uma vez que os veículos novos contam em média, no mínimo, com 12 (doze) meses de garantia, de forma que o custo de manutenção do veículo nos demais anos é significativamente menor, não comprometendo despesas de custeio.

A necessidade de veículo utilitário tipo Pickup pequena, cabine dupla, se dá em razão da demanda existente no Departamento Municipal de Saúde, pois as equipes se deslocam para o interior todos os dias para atendimento a população, em localidades distantes da sede, por trajetos não pavimentados, transportando juntamente insumos, medicamentos e materiais necessários para atender a demanda das localidades em zonas rurais. Outra necessidade é a de transporte de medicamentos e vacinas de Pato Branco até nosso município.

A caracterização do veículo foi estabelecida com base na padronização das características da frota do Município.



**XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:**

O objeto do presente estudo dispensa a necessidade de adequação do ambiente institucional.

**XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:**

Eventuais impactos ambientais (poluição atmosférica, produtos tóxicos na fabricação, consumo de combustíveis, etc.) serão mitigados com o atendimento as seguintes características e condições:

Possuir todos os itens de segurança e demais equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos nas Resoluções vigentes do CONTRAN, assim como em conformidade com o PROCONVE;

Atender aos limites máximos de ruídos, fixados nas Resoluções CONAMA nº1, de 11/02/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 272/2000 e nº242/1998 e legislação superveniente e correlata.

**XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:**

Diante do apresentado no presente estudo, declaramos a aquisição em questão técnica e economicamente viável, bem como aderente ao Plano de Contratações Anual deste departamento.

Coronel Domingos Soares-PR, 04 de abril de 2024.

*m maito*

Marly Bevilacqua Maito

Diretora do Departamento Municipal de Saúde

*Luiz Mello*

Luiz Antonio Brasil de Mello

Fiscal do Processo Licitatório



**TERMO DE REFERÊNCIA****1 DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO**

**1.1.** 1.1. A aquisição de 2 (dois) Veículos utilitários tipo Pickup pequena, cabine dupla, com caçamba, 4 portas, capacidade mínima para 5 lugares, para compor a frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário máximo	Preço máximo total
1	<p><b>VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES:</b> Veículo utilitário tipo Pickup pequena, cabine dupla, com caçamba, 4 portas, capacidade mínima para 5 lugares, mínimo 90 cv, motor flex (álcool/gasolina), direção elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, air bag duplo, potencia de 1.0 a 1.3, injeção eletrônica, ignição eletrônica, novo, zero km., com tração 4x2, com transmissão manual de (5) velocidades à frente e (01) uma ré, com (04) quatro portas laterais, mínimo de (05) cinco lugares. Ano modelo igual ou superior 2023/2023, cor sólida branca, equipada com ar condicionado, rádio com entrada UBS, alarme antifurto, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros e traseiros, computador de bordo, controle eletrônico de estabilidade, freios ABS com EBD, direção hidráulica elétrica, maçaneta da cor do veículo, retrovisores externos elétricos, sensores de estacionamento, vidro traseiro térmico, air bag duplo (motorista e passageiro), alça de segurança lado passageiro, alerta de uso do cinto de segurança do lado do motorista, apoio de cabeça com regulagem de altura, apoio de cabeça traseiro com regulagem de altura, para choque traseiro com estribos antiderrapantes, porta escadas, protetor de Carter, cinto de segurança retrateis de (03) três pontos com regulagem de altura (motorista e passageiro) sistema ativo de freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida, ajuste do banco do motorista, chave com telecomando, protetor de Carter, carroceria em aço aberto de fábrica, protetor de caçamba, tapete de borracha, capacidade mínima de carga de 650kg, capacidade mínima do tanque de combustível de 55 litros, motor no mínimo de 100 (cem) cv. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios conforme o Código Brasileiro de Trânsito.</p> <p><b>VEÍCULO NA COR BRANCA. COM A PLOTAGEM CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE</b></p>	<b>02</b>	<b>Un</b>	RS 127.788,36	RS 255.576,72





DO PARANÁ E ENTREGUE COM O 1º EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO NO NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL DOMINGOS SOARES					
<b>TOTAL</b>					<b>RS 255.576,72</b>

## 1.2 DO FORNECIMENTO

**1.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os veículos deverão ser entregues 0km no endereço descrito no Item 8, subitem 8.1, não será admitido quilometragem rodada para os veículos.

## 1.2. AMOSTRAS

Não serão exigidas amostras para o presente certame.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição surge da necessidade de atender a demanda do setor de frotas do Departamento de Saúde. Os veículos serão utilizados exclusivamente nas atividades de interesse público do Setor de Imunologia e Equipes das Estratégias Saúde da Família do interior do município de Coronel Domingos Soares, bem como para transferências de medicamentos e vacinas sempre que necessário entre a 7ª Regional de Saúde de Pato Branco e o Departamento de Saúde do município.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Esses aspectos estão delineados no Estudo Técnico Preliminar que decorre dos aspectos elencados na aquisição de 2 (dois) veículos, utilitário tipo Pickup pequena, cabine dupla, para integração à frota oficial do Departamento Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os veículos deverão ser na cor branca, com a plotagem conforme manual de identificação visual da secretaria de estado da saúde do Paraná e entregue com o emplacamento e licenciamento no nome do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares.

Os recursos são provenientes das Resoluções SESA 1432/2023 e 1429/2023 do governo do estado do Paraná e dispor de recursos destinados, exclusivamente, à compra, de veículos utilitários.

## 4 PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, em seu artigos 44 a 49, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobre preço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.





## 5 DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

5.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

5.3. Resta desde já designado como Fiscal Técnico do Contrato o servidor Luiz Antonio Brasil de Mello, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

5.4. Resta desde já designado como Gestor do Contrato o servidor Marly Bevilacqua Maito, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

## 6 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

## 7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, DE EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias, **contados da emissão da ordem de entrega, em remessa única**. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Avenida Araucária, nº2784, Centro, Coronel Domingos Soares - PR em dias úteis, no horário das 8h às 12:00h e das 13h às 17:00h, com a presença do fiscal do contrato para recebimento do objeto. Sugere-se a empresa que faça agendamento prévio do dia e local de entrega para evitar esperas e transtornos no momento da entrega.





8.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**8.2O prazo de execução total** do objeto a ser contratado será de 90 (noventa) dias, **a contar da assinatura do Termo de Contrato.**

8.1 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.2 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar/executar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8.3 Os critérios para o recebimento estão especificados no Anexo III (minuta do contrato).

## **9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

### **9.1 São obrigações do Contratado:**

9.1.1 efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

9.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

### **9.2 São obrigações do Contratante:**

9.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;





9.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **10. DO PAGAMENTO**

### **10.1 Liquidação**

10.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.1.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.1.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.5 As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmeds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

10.1.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.1.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser





prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**10.1.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.1.9** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**10.1.10** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**10.1.11.** Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

## **10.2. Prazo de pagamento**

**10.2.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**10.2.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

## **10.3 Forma de pagamento**

**10.3.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.3.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.3.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.3.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.3.5** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10.4. Antecipação de pagamento**

**10.4.1** A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## **11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**11.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**11.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada via termo aditivo ao contrato.





## **12.SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.

## **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame vez que o mesmo será aperfeiçoado em entrega única mediante condições de recebimento específicas que condicionarão a efetivação dos consequentes pagamentos.

## **14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

**14.1.** Garantia total (elétrica e mecânica) de 12 meses para peças e Assistência Técnica em todo território nacional, sem limite de horas, com atendimento em até 48 horas após a abertura do chamado, incluindo as revisões neste período;

**14.2.** Garantia, manutenção e assistência técnica

**16.2.1.** O prazo de garantia do objeto, será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**14.2.2.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**14.2.3.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**14.2.4.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**14.2.5.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**14.2.6.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**14.2.7.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**14.2.8.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**14.2.9.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**14.2.10.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**14.2.11.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**14.2.12.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



**15. VIGÊNCIA:**

**15.1.** O contrato a ser firmado terá vigência de **12 meses** podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**16. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO.**

**16.1A** data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**16.2A** periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

**16.3** Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**16.4** Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**16.5** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**16.6** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

**16.7** Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

**16.7.1** Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

**16.7.2** O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

**16.7.3** A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

**17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**17.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste Município, na seguinte concepção:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	01445	10.301.0005.2020	00303	44.90.52.00.00	Do Exercício
2024	01450	10.301.0005.2020	00518	44.90.52.00.00	Do Exercício
2024	01879	10.301.0005.2024	00303	44.90.52.00.00	Do Exercício

**18. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO**

O presente certame não prevê apresentação documentos e/ou comprovações adicionais para celebração de termo de contrato.





## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## **20. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS**

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.

## **21. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

### **21.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**21.1.1.** Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

### **21.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**21.2.1** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e,

**21.2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e,

**21.2.3** Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e, Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; e

**21.2.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

### **21.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**23.3.1.** Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### **21.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**21.4.101 (um)** ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) item(ns)/lote(s) arrematado(s).

**21.5** DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:





**21.5.1 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

21.5.1.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

21.5.1.2A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**21.5.2 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

**21.5.3 Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.**

Coronel Domingos Soares-PR, 04 de abril de 2024

*mmacto*

**Marly Bevilacqua Maito**

Diretor de Departamento de Saúde

*Jakeline Matias*

**Jakeline Aparecida Matias**

Responsável pela elaboração do Termo de Referência





**OBJETO:** A aquisição de 2 (dois) Veículos utilitários tipo Pickup pequena, cabine dupla, com caçamba, 4 portas, capacidade mínima para 5 lugares, para compor a frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR.

### TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR DE CONTRATO

Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma:

Art. 15 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I-coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 13;

II-acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III-acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV-coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V-coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13;

VI-elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VII-coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII-emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX-realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e

X-tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 07 de maio de 2024

**Marly Bevilacqua Maito**  
Gestor de Contrato





**OBJETO:** A aquisição de 2 (dois) Veículos utilitários tipo Pickup pequena, cabine dupla, com caçamba, 4 portas, capacidade mínima para 5 lugares, para compor a frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR

### TERMO DE COMPROMISSO DE FISCAL TÉCNICO

Considerando nossa designação como fiscal técnico de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições do fiscal técnico de contrato, segundo o art. 16 do dito diploma:

Art. 16 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I—prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II—anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III—emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV—informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e sancionadoras, se for o caso;

V—comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI—fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII—comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII—participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 15; X—auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e X—realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de fiscalização em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 07 de maio de 2024

*Luiz Mello*

Luiz Antonio Brasil de Mello  
Fiscal Técnico do Contrato





**OBJETO:** A aquisição de 2 (dois) Veículos utilitários tipo Pickup pequena, cabine dupla, com caçamba, 4 portas, capacidade mínima para 5 lugares, para compor a frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR

### TERMO DE COMPROMISSO DE PESQUISA DE PREÇOS

Considerando nossa designação como pesquisador de preços no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, declaro ciência de que:

Art. 46. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos para o uso das modalidades IV e V.

§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntaada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.

§ 3º O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato;

d) data de emissão;

e) indicação dos aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada;

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Art. 47. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste Decreto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais, contratos, empenhos, extratos contratuais ou outros documentos equivalentes, firmados com outros contratantes, públicos ou privados, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo.

Art. 48 Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 46, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados,





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

019

deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

§ 5º Quando o contrato contemplar matriz de riscos, o preço estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia a ser predefinida pelo órgão ou entidade.

Art. 49. A pesquisa de preços será elaborada em formulário próprio, que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

VII - data, identificação e assinatura do servidor responsável.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 07 de maio de 2024

  
\_\_\_\_\_  
Jakeline Aparecida Matias

Pesquisador de Preços



## JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: A aquisição de 2 (dois) Veículos utilitários tipo Pickup pequena, cabine dupla, com caçamba, 4 portas, capacidade mínima para 5 lugares, para compor a frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR

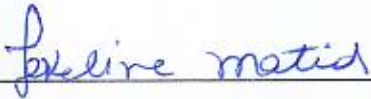
Para a presente cotação, foram encontrados apenas 01 (uma) informação de preço compatível com o objeto em pauta no painel de preços, enfatizamos que foram feitas pesquisas em sistemas oficiais de governo, e também foram realizadas pesquisas publicadas em mídias especializadas, porém sem êxito, pois há uma discrepância significativa de preços em cada região.

Além disso, não foram feitas contratações similares pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano.

Sendo assim, não houve outra opção senão buscar em empresas locais, pesquisa direta com no mínimo 02 (dois) fornecedores da região.

Por ser verdade, firmo o presente no exercício do respectivo cargo.

Coronel Domingos Soares, 07 de maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Jakeline Aparecida Matias





MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$	R\$	R\$
133.185,07	132.000,00	87.000

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 1 a undefined

#### FILTROS APLICADOS

Descrição

VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO MOTOR:BICOMBUSTÍVEL, CILINDRADA MÍNIMA:1.300 CM3,  
POTÊNCIA MÍNIMA MOTOR:170 CV, CAPACIDADE PASSAGEIRO:5, TIPO  
DIREÇÃO:ELÉTRICA/HIDRÁULICA, TIPO TRACÇÃO:4X2, CARGA ÚTIL:650 KG, TIPO  
REFRIGERAÇÃO:AR CONDICIONADO, AR QUENTE E AR FRIO, CAPACIDADE TANQUE  
COMBUSTÍVEL:45 L, QUANTIDADE PORTAS:4, ACESSÓRIOS:PUXADOR DE REBOQUE REMOVÍVEL,  
TRANSMISSÃO:AUTOMÁTICA

Nome do Material  
(PDM)

Ano de  
Compra

VEÍCULO  
UTILITÁRIO

2023



**PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2024**

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)  
REGISTRO DE PREÇOS  
VALIDADE: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS

Aos trinta dias do mês de janeiro de 2024, o **MUNICÍPIO DE IJUÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 90.738.196/0001-09, com sede à Rua Benjamin Constant, 429, Bairro Centro, na cidade de Ijuí/RS, representada pelo Prefeito, Sr. **ANDREI COSSETIN SCZMANSKI**, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **ITAIMBÉ AUTOMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Hélvio Basso, nº 1277, Bairro Nossa Senhora Medianeira na cidade de Santa Maria/RS CEP: 97070-805, Fone: 55-3027-8018, E-mail: licitacao@itambe.com.br inscrita no CNPJ sob nº 01.656.038/0001-80, legalmente representada por **JOÃO LUIS DA SILVA DAS NEVES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 291.972.220-53, doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** resolvem, com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e seus anexos, firmar a presente Ata de Registro de Preços – ARP, referente ao Pregão Eletrônico acima mencionado, e os preços registrados das propostas apresentadas classificadas e aceitas no certame, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Veículo utilitário, tipo Pick-Up, cabine dupla, zero km. Em conformidade com as especificações contidas no Edital e seu Termo de Referência.
- 1.2 A GERENCIADORA DA ATA não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS REGISTRADOS**

- 2.1 A empresa detentora da ata, terá os preços registrados da tabela abaixo, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em **1º (primeiro) lugar**.
- 2.2 Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário
1	3	UN	Veículo novo (0 km), conforme termo de Referência.	RENAULT	127.200,00

Valor total para o fornecedor: **R\$ 381.600,00**

**CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA DO OBJETO**

- 3.1 Os itens serão contratados conforme a necessidade do órgão gerenciador, mediante emissão de Nota de Empenho devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.
- 3.2 Os itens deverão ser adquiridos ou contratados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.
- 3.3 A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 3.4. O contratado deverá prover **GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES**, sem limite de quilometragem, a contar da data de entrega do veículo. Caso o fornecedor possua uma garantia maior, prevalecerá a maior;
- 3.5 O contratado deverá ter uma Assistência técnica autorizada, preferencialmente, localizada no município de Ijuí ou em um raio de aproximadamente 100 km;



- 3.6 A contratada deverá atender ao chamado da Administração Municipal em até 72 horas após a solicitação;
- 3.7 Caso necessite o envio do veículo para assistência técnica fora do município os custos serão por conta da empresa vencedora da licitação.
- 3.8 Declaração da empresa vencedora que conste o PLANO DE MANUTENÇÃO, conforme orientação do fabricante, que prevê a inclusão de peças, óleos, fluidos, lubrificantes, peças, componentes, acessórios, materiais, deslocamentos, estadias e serviços, que deverão estar incluídos no valor final do equipamento, sem ônus ao município.
- 3.9 O prazo limite para a entrega do objeto não ultrapassará o período de 120 (cento e vinte) dias corridos a partir do momento em que a Nota de Empenho for recebida pela empresa vencedora.
- a) Caso a empresa necessite prorrogar o prazo, é imprescindível que, antecedendo o fim do mesmo, seja formalizado um requerimento fundamentado apresentando as justificativas pertinentes, as quais passarão por um processo de análise e avaliação.
- b) Compete à empresa contratada assumir as despesas referentes à entrega do objeto, as quais serão consideradas como integrantes do preço apresentado pela respectiva empresa.
- c) A entrega deverá ser realizada no Município de Ijuí RS, na localidade específica designada pela Secretaria que requisitou o objeto em questão, que será informada no momento de envio da nota de empenho.
- d) No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades constantes no Edital.
- e) Não serão aceitos produtos de marcas e/ou modelos diferentes daqueles constantes na proposta de preços vencedora e na Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA

- 4.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social.
- 4.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.3 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.
- 4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento das faturas à licitante vencedora será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos itens fornecidos que será conferida e atestada por responsável da Administração, acompanhado das autorizações formais emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento sejam atendidas todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.
- 5.2 O prazo para a efetivação do pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos referente ao(s) produto(s) solicitado(s) e devidamente entregue(s) será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) autorizações formais e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 141, da Lei Geral n.º 14.133/2021.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 6.2 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreeajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de





fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

6.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

6.4 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4.1. Os fornecedores que não aceitarem readequar seus valores propostos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar aumentar o valor registrado na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

7.1 Da Fornecedora/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade o objeto contratado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito aos fiscais técnicos e administrativos deste procedimento administrativo, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar a esta Administração qualquer modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de fornecimento dos produtos descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;

7.1.1 Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

7.1.2 Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

7.2. Do Órgão Gerenciador:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;



- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos produtos a serem adquiridos.

#### CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

8.2. Pela Administração independentemente de interposição judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- f) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- g) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- h) Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;
- i) A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída;

8.3 Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos por esta Municipalidade;
- c) A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- d) Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- d1) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8.4 A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.4.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o órgão gerenciador poderá sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2. A Detentora/Contratada será notificada por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis dessa notificação.

9.2.1 Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

9.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GERENCIAMENTO E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Município de Ijuí/RS.



10.2 São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento desta Municipalidade, podendo haver apostilamentos justificáveis das mesmas.

11.2 Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

11.3 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.4 Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Ijuí/RS, 30 de janeiro de 2024.

ANDREI  
COSSETIN  
SCZMANSKI:00  
270235086

Assinado de forma digital  
por ANDREI COSSETIN  
SCZMANSKI:00270235086  
Dados: 2024.02.07  
10:25:29 -03'00'

**MUNICÍPIO DE IJUÍ**  
CNPJ nº 90.738.196/0001-09  
**ANDREI COSSETIN SCZMANSKI**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 002.702.350-86

JOAO LUIZ DA SILVA  
DAS  
NEVES:291  
97422053

Assinado de forma  
digital por JOAO  
LUIZ DA SILVA  
DAS  
NEVES:291974220  
53  
Dados: 2024.02.06  
18:25:15 -03'00'

**ITAIMBÉ AUTOMÓVEIS LTDA**  
CNPJ nº 01.656.038/0001-80  
**JOÃO LUIS DA SILVA DAS NEVES**  
Representante  
CPF nº 291.972.220-53



# TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Município de Ijuí - Poder Executivo  
MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO  
Registro de Preços Eletrônico - 1/2024

## Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Veículo novo (0km), conforme termo de Referência. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 127.296,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Haimbé Automóveis Ltda (01.656.038/0001-80)	Adjudicado em: 30/01/2024 - 06:07:39 - Por: Andrei Cosselin Sozanski	OROCII 1.6 2024	RENAULT	3	381.600,00

Andrei Cosselin Sozanski  
Autoridade Competente







REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT



PROPONENTE: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.  
 CNPJ: 77.396.810/0001-33 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 4100794026  
 ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 1406, JARDIM GRAMADO, CASCAVEL -PR  
 CEP: 85.816-302 TELEFONE: (45) 3218-1063  
 E-MAIL: [ducato.secvendas@fipal.com.br](mailto:ducato.secvendas@fipal.com.br)  
 DADOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL - AG: 3306-5 C/C: 5240-X

PROPOSTA DE VENDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

**STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 8V FLEX 2024  
 NA COR BRANCA**



## ITENS DE SÉRIE

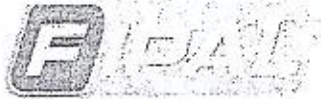
- Ajuste do banco do motorista.
- Alarme antifurto
- Calotas Integrais
- Chave com telecomando
- Detalhes externos na cor do veículo
- Direção elétrica
- Motor 1.3 Firefly 107 cv
- Porta-juvas iluminada
- Disposição para rádio + Alto Falantes + Antena
- Retrovisores externos elétricos
- Rodas de aço estampado 6.0x15" + Pneus 195/60 R15
- Sensor de monitoramento da pressão dos pneus

**77.396.810/0001-33**  
 I. E. 410.07940-26  
 FIPAL DISTRIBUIDORA DE  
 VEÍCULOS LTDA.  
 AVENIDA BRASIL, 1406  
 SÃO CRISTÓVÃO - CEP 85816-300  
 CASCAVEL - PARANÁ

### Concessionárias:

- Cascavel (PR) (45) 3218 1010     Asch Chateaubriand (PR) (44) 3528 3376  
 Toledo (PR) (45) 3277 4700     Pato Branco (PR) (41) 2101 7700





REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT



- Terceira luz de freio
- Tamada USB (Apenas Carregamento)
- Travos elétricos
- Vidro traseiro térmico
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros
- Visor de 3,5" TFT
- ITENS DE SÉRIE FREEDOM
- Air bag lateral
- Airbag duplo (motorista e passageiro)
- Alça de segurança lado passageiro
- Alerta de uso do cinto de segurança passageiro
- Alertas de uso de cinto de segurança do motorista
- Apoio-pé para o motorista
- Apoios de cabeça com regulagem de altura
- Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura
- Ar-condicionado
- Bancos em tecido cinza com Fiat Flag
- Barra de proteção do vidro traseiro
- Capota marítima
- Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Computador de bordo
- Console central com porta-objetos e porta-copos
- Conta-giros
- Controle eletrônico de estabilidade
- E-locker - Controle de Tração Avançado (TC+)
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Follow me home
- Freios ABS com EBD
- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- Ganchos para amarração de carga no caçamba
- Grade frontal na cor preta
- Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)
- Odômetro digital (total e parcial)
- Indicador de combustível
- Indicador de troca de marcha
- Limpador e lavador do para-brises
- Luz de iluminação da caçamba
- Luz de leitura
- Luzes de posição diurnas
- Moldura dos para-lamas
- Para-choque traseiro com estripes oniderrapantes
- Porta-objetos nas portas

77.396.810/0001-33

I. E. 410.07940-26

FIPAL DISTRIBUIDORA DE  
VEÍCULOS LTDA.

AVENIDA BRASIL, 1408  
SÃO CRISTÓVÃO - CEP 85210-200

CASCAVEL

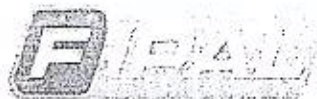
PARANÁ

Concessionárias:

□ Cascavel/PR (45) 3210-1010  
□ Toledo/PR (45) 3277-4700

□ Anália Chetacubriensi/PR (44) 3528-3576  
□ Peto Branco/PR (40) 3161-7700





REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

- Porta-escadas
- Predisposição para Rádio
- Preparação para Rádio (Cabecamento e Chicote)
- Protetor de caçamba
- Protetor de cárter
- Revestimento do vão de carga completo
- Suspensão elevada
- Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas (longitudinais)
- Tampa da caçamba com nova tecnologia
- Tomada 12V
- Volante com regulagem de altura
- 4 Portas

**Valor: R\$ 122.980,00**

**Prazo de entrega: consultar a disponibilidade de estoque**

**CASCADEL, 04 DE JANEIRO DE 2024.**

  
**EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
REPRESENTANTE LEGAL  
RG: 6.222.943-8 SSP-PR  
CPF: 020.683.789-57  
CPF: 762.181.809-30

**77.396.810/0001-33**  
I. E. 410.07940-26  
FIPAL DISTRIBUIDORA DE  
VEÍCULOS LTDA.

AVENIDA BRASIL, 1406  
SÃO CRISTÓVÃO - CEP 85818-290  
CASCADEL - PARANÁ

**Concessionárias:**

□ Cascavel/PR (45) 3218 1010  
□ Toledo/PR (45) 3277 4700

□ Assis Chateaubriand/PR (44) 3526 3376  
□ Pato Branco/PR (46) 2101 7700





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.396.810/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/12/1977
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FIPAL FIAT	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 66.12-6-01 - Corretoras de títulos e valores mobiliários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 1406	COMPLEMENTO *****
-------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.816-302	BAIRRO/DISTRITO PACAEMBU	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
-------------------	-----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CASCAVEL.CONTABIL@FIPAL.COM.BR	TELEFONE (45) 3218-1010
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/04/2024 às 16:26:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

032

**PARECER CONTABIL 76/2024**

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2024.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Aquisição de 02(dois) veículos utilitários tipo pick-up pequena, cabine dupla, com caçamba, 4 portas, capacidade mínimo para 5 lugares.**

Especificação de Dotações:

05 Fundo Municipal de saúde

001 Departamento de saúde

10.301.0005.2020 Manutenção da Atenção Primária

Conta de despesa - 1445- fonte de recurso 303

Conta de despesa - 1450- fonte de recurso 518

002 Assessoria Gerencial de Saúde

10.301.0005.2024 Manutenção da Gestão em Saúde

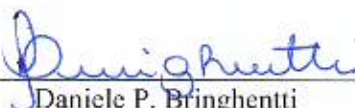
Conta de despesa - 1879 - fonte de recurso 303

44.90.52.00.00 Equipamentos e material

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 21 de maio de 2024.

  
Daniele P. Brighenti  
Contadora CRC PR-047272/O-2





**Parecer de Licitação 51/2024**

Origem: Gabinete

Destino: Pregoeira

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento (os) a (as) demanda (as) em anexo para Pregão Eletrônico referente a Aquisição de 2 (dois) Veículos utilitários tipo Pickup pequena, cabine dupla, com caçamba, 4 portas, capacidade mínima para 5 lugares, para compor a frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR.
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, artigo 29, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Pregoeira, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Pregão Eletrônico", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto: Aquisição de 2 (dois) Veículos utilitários tipo Pickup pequena, cabine dupla, com caçamba, 4 portas, capacidade mínima para 5 lugares, para compor a frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR. Limitado ao teto máximo de R\$ 255.576,72 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos), do tipo maior desconto por Item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Saúde.

Coronel Domingos Soares, 22 de maio de 2024.

  
**Jandir Bandiera**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

034

**PROCESSO Nº. 52/2024**  
**PREGÃO Nº. 14/2024**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREÂMBULO**

**O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**, através do seu gestor, Sr Jandir Bandiera, torna público que, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal 161/2023, demais normas correlatas e os termos deste Edital, realizará processo licitatório para a contratação do(s) objeto(s) descrito(s) no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

**Objeto: Aquisição de 2 (dois) Veículos utilitários tipo Pickup pequena, cabine dupla, com caçamba, 4 portas, capacidade mínima para 5 lugares, para compor a frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR.**

**Abertura das propostas: às 12/06/2024 às 10:00hs, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).**

**Início da sessão de disputa de preços: às 12/06/2024 às 10:30hs, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).**

**Modalidade: Pregão Eletrônico.**

**Tipo: Menor preço por Item.**

**Modo de disputa: Aberto.**

**Publicidade: Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS e Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná- DIOE.**

Plataforma de disputa: Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Pregoeira: Fernanda Roberta da Rosa – Portaria 18/2024, de 31/01/2024

Se apresenta, também, ao final deste Edital modelos auxiliares, a exemplo de declarações e carta proposta, os quais poderão ser usados pelos licitantes em suprimento aos requisitos desta convocação, integrando este edital sendo parte indissociável deste, além de:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Documentação para Habilitação; e,

**Anexo III** – Minuta de Contrato.

**1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES DA DISPUTA**

**1.1.** O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL” constante da página eletrônica Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**1.3.** Os documentos referentes às propostas comerciais e eventuais anexos das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital para a abertura das propostas.

**1.4.** A abertura da sessão pública do pregão, para disputa de preços, ocorrerá na data e horários previstos no preâmbulo deste edital para início da sessão de disputa, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), nos





termos das condições descritas neste Edital.

1.5. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

1.6. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 161/23, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.7. Formalização de consultas: e-mail: licitapmeds@hotmail.com

1.8. Horário de expediente: das 8:00h às 12h e das 13:30 as 17:00, em dias úteis.

## 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema destacado para a disputa, nos termos do presente Edital.

2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.





### **3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE DISPUTA**

**3.1.** O credenciamento dos licitantes se dará no **Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).**

**3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4.** As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**3.5.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.6.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**3.7.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

**3.8.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.9.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.10.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.11.** A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos, já descritos e destacados no preâmbulo deste edital.

**3.12.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091- 9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**3.13.** A não observância do disposto nos subitens anteriores poderá ensejar desclassificação no





momento da habilitação.

#### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1.** Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2.** Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**4.3.** O envio da proposta atualizada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos deste Edital, deverá ser através do Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**4.4.** Os preços e os itens constantes no Termo de Referência propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição do item e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço total do item com até duas casas decimais após a vírgula.

**4.6.** A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**4.7.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, ou quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus adicional para o Município de Coronel Domingos Soares- PR.

**4.8.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.9.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.10.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **5. ABERTURA DA SESSÃO**

**5.1.** A partir da data e horário fixados no preâmbulo deste edital terá início à sessão pública deste certame, no sistema destacado, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances.

**5.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.3.** Também será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.

**5.4.** A eventual desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com





acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **6. FORMULAÇÃO DOS LANCE**

**6.1.** Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos itens a seguir.

**6.2.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.3.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**6.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.5.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Um centavo) podendo ser alterado pelo pregoeiro durante o decorrer da disputa de acordo com o valor do item e/ou lote.

**6.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.7.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa descrito no preâmbulo deste edital, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.8.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.9.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

**6.10.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.11.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sempre vedada a identificação do licitante.

**6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

**6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a





dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.17.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021. Caso persista o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.18.** Após a identificação das licitantes, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.19.** A eventual negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.20.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 03 (três) horas após o encerramento da sessão, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.21.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6.22.** Caso a etapa de lances ultrapasse o horário de expediente, o pregão será suspenso e retornará no horário informado pelo pregoeiro via chat.

## **7. DA ANÁLISE DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, nos moldes do §2º do art. 59 da Lei 14.133/21, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita por esta.

**7.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.8.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro passará a verificar as





condições de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**7.9.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema no site eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), a “proposta de preços ajustada”, em conformidade com o último lance ofertado, no prazo de até 03 (três) horas, contado da convocação, respeitados os horários de funcionamento do órgão público.

**7.10.** Em caso de indisponibilidade do sistema “B.L.L.”, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [licitapmeds@hotmail.com](mailto:licitapmeds@hotmail.com). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Domingos Soares-PR quanto do emissor.

**7.11.** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da “proposta de preços ajustada”, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

**7.12.** Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

**7.13.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**7.14.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro a desclassificará e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**7.15.** A proposta deverá conter, no mínimo:

- a) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;
- c) Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto, sendo que o Valor proposto deverá ser expresso em reais (R\$) com até duas casas decimais (0,00);

**7.16.** Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

**7.17.** Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais, Imposto de Renda que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços e ou fornecimento, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do site eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecedente a adjudicação.

**8.1.1.** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.





**8.1.2.** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**8.2.** A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**8.3.** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

**8.4.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## **09. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**09.1.** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**09.2.** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## **10. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**10.1.** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 03(três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**10.2.** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**10.3** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

**10.4.** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 10.2 e 10.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**10.4.1.** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**10.4.2.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 10.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**10.5.** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**10.6.** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**





**11.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 161/23, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**11.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**11.3.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**11.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**11.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**11.6.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 161/23.

**11.7.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

**11.8.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**12.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**12.3.** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**12.4.** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**12.5.** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade





**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

043

expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**12.6.** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**12.7.** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que este edital. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**12.8.** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**12.9.** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**12.10.** O foro é o da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Cel. Domingos Soares, 22/05/2024

**Jandir Bandiera  
Prefeito Municipal**





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

044

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO

1.1. Aquisição de 2 (dois) Veículos utilitários tipo Pickup pequena, cabine dupla, com caçamba, 4 portas, capacidade mínima para 5 lugares, para compor a frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR para atender a demanda do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações da tabela abaixo:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8905	VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: Veículo utilitário tipo Pickup pequena, cabine dupla, com caçamba, 4 portas laterais, capacidade mínima para 5 lugares, mínimo 90 cv, motor flex (álcool/gasolina), direção elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, air bag duplo, potência de 1.0 a 1.3, injeção eletrônica, ignição eletrônica, novo, zero km, com tração 4x2, com transmissão manual de (5) velocidades à frente e (01) uma ré. Ano modelo igual ou superior 2023/2023, cor sólida branca, equipada com ar condicionado, rádio com entrada USB, alarme antifurto, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros e traseiros, computador de bordo, controle eletrônico de estabilidade, freios ABS com EBD, direção hidráulica elétrica, maçaneta da cor do veículo, retrovisores externos elétricos, sensores de estacionamento, vidro traseiro térmico, air bag duplo (motorista e passageiro), alça de segurança lado passageiro, alerta de uso do cinto de	2,00	UN	127.788,36	255.576,72





MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

045

	segurança do lado do motorista, apoio de cabeça com regulagem de altura, apoio de cabeça traseiro com regulagem de altura, para choque traseiro com estribos antiderrapantes, porta escadas, protetor de Carter, cinto de segurança retratcis de (03) três pontos com regulagem de altura (motorista e passageiro) sistema ativo de freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida, ajuste do banco do motorista, chave com telecomando, protetor de Carter, carroceria em aço aberto de fábrica, protetor de caçamba, tapete de borracha, capacidade mínima de carga de 650kg, capacidade mínima do tanque de combustível de 55 litros, motor no mínimo de 100 (cem) cv. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios conforme o Código Brasileiro de Trânsito.				
TOTAL					255.576,72

**1.2. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ALUSIVAS AO OBJETO**

1.2.1. Plotagem conforme manual de identificação visual da secretaria de estado da saúde do paraná (Anexo ao Edital) e **entregue com o 1º emplacamento e licenciamento no nome do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares.**

1.2.2. Não serãõ dispensados quaisquer custos adicionais para transporte do objeto desse certame, visto que este ônus já está incluso no valor máximo estipulado neste edital.

1.2.3. Deverá ser apresentado junto da proposta "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos veículos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação do bem, sempre em língua portuguesa.

1.2.4. A licitante vencedora obriga-se a aperfeiçoar o(s) objeto(s) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta e demais características elencadas em edital.

1.2.5. Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador assim como será recusado serviço cuja execução se mostre abaixo dos requisitos mínimos previstos em edital, cujo refazimento deverá ocorrer de forma imediata sem ônus ao Município.





### **1.3. DA PADRONIZAÇÃO**

**1.3.1.** Não aplicável ao presente certame vez que os equipamentos que compõem a frota da municipalidade contam com a presença de diversos fabricantes e modelos de toda ordem, dado o tempo e oportunidade em que foram inseridos no patrimônio.

### **1.4. DO FORNECIMENTO**

**1.4.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os veículos deverão ser entregues 0km, não sendo admitido quilometragem rodada para os veículos, no endereço: Avenida Araucária, nº2784, Centro, Coronel Domingos Soares - PR em dias úteis, no horário das 8h às 12:00h e das 13h às 17:00h.

### **1.5. AMOSTRAS**

**1.5.1.** Não serão exigidas amostras para o presente certame.

## **2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A presente aquisição surge da necessidade de atender a demanda do setor de frotas do Departamento de Saúde. Os veículos serão utilizados exclusivamente nas atividades de interesse público do Setor de Imunologia e Equipes das Estratégias Saúde da Família do interior do município de Coronel Domingos Soares, bem como para transferências de medicamentos e vacinas sempre que necessário entre a 7ª Regional de Saúde de Pato Branco e o Departamento de Saúde do município.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

A solução encontrada para transferências de medicamentos e vacinas entre a 7ª Regional de Saúde de Pato Branco e o município e das atividades envolvendo Imunologia e Estratégias Saúde da Família do interior foi o processo licitatório de Aquisição de veículos. Sendo recursos provenientes das Resoluções SESA 1432/2023 e 1429/2023 do governo do estado do Paraná e dispor de recursos destinados, exclusivamente, à compra, de veículos utilitários.

## **4. PESQUISA DE PREÇOS**

**4.1.** A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, em seu artigos 44 a 49, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobrepreço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.

## **5. DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** Todos os objetos entregues/excutados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal Técnico de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

**5.2.** Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

**5.3.** Resta desde já designado como Fiscal Técnico do Contrato o servidor Luiz Antonio Brasil de Mello, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.





5.4. Resta desde já designado como Gestora do Contrato a servidora Marly Bevilacqua Maito, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

#### **6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

#### **7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1. Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) que importem em até R\$ 80.000,00(oitenta mil reais) as pessoas jurídicas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.2. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência, ou seja, acima de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais).

Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

#### **8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

8.1. O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

#### **9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, DE EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

9.1. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias, contados da emissão da ordem de entrega/execução, em remessa única. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Avenida Araucária, nº 2784, Centro, em Coronel Domingos Soares, em dias úteis, no horário das





8h às 11:30h e das 13h às 16:30h, com a presença do fiscal do contrato para recebimento do objeto.

**9.1.1.** Sugere-se a empresa que faça agendamento prévio do dia e local de entrega para evitar esperas e transtornos no momento da entrega.

**9.1.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (10) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**9.2. O prazo de execução total** do objeto a ser contratado será de **90 (noventa) dias, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

**9.3.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.4.** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

**10.1. São obrigações do Contratado:**

**10.1.1** efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2.** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;





**10.1.9.3.** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.2. São obrigações do Contratante:**

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**11. DO PAGAMENTO**

**11.1. Liquidação**

**11.1.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**11.1.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e





f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**11.1.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**11.1.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.1.5.** As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail comprasmeds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

**11.1.6.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**11.1.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**11.1.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.1.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**11.1.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**11.1.11.** Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

## **11.2. Prazo de pagamento**

**11.2.1.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

## **11.3. Forma de pagamento**

**11.3.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.





**11.3.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.3.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.3.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**11.3.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **11.4. Antecipação de pagamento**

**11.4.1** A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

### **12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

**12.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**12.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**12.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

**12.4.** O critério de julgamento da proposta está definido no corpo do edital.

**12.5.** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

### **3. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**13.1.** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2.** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada via termo aditivo ao contrato.

### **14. SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.

### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**15.1.** Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame vez que o mesmo será aperfeiçoado em entrega única mediante condições de recebimento específicas que condicionarão a efetivação dos consequentes pagamentos.





## **16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

**16.1.** Garantia total (elétrica e mecânica) de 12 meses para peças e Assistência Técnica em todo território nacional, sem limite de horas, com atendimento em até 48 horas após a abertura do chamado, incluindo as revisões neste período;

**16.2.** Garantia, manutenção e assistência técnica.

**16.2.1.** O prazo de garantia do objeto, será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**16.2.2.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**16.2.3.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**16.2.4.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**16.2.5.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**16.2.6.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**16.2.7.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**16.2.8.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**16.2.9.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**16.2.10.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**16.2.11.** O custo referente ao transporte dos veículos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**16.2.12.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **17. VIGÊNCIA:**

**17.1.** O contrato a ser firmado terá vigência de **12 (doze) meses** podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **18. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO:**





**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

053

**18.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**18.2.** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

**18.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**18.6.** Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**18.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**18.8.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

**18.9.** Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

**18.9.1.** Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

**18.9.2.** O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

**18.9.3.** A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

## **19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**19.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste Município, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1445	05.001.10.301.0005.2020	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1450	05.001.10.301.0005.2020	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1879	05.002.10.301.0005.2024	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

**19.2.** Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, correrão a conta de recursos provenientes das Resoluções SESA 1432/2023 e 1429/2023 do governo do estado do Paraná e dispor de recursos destinados, exclusivamente, à compra, de veículos utilitários.

## **20. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO**

**20.1.** O presente certame não prevê apresentação documentos e/ou comprovações adicionais para celebração de termo de contrato.

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas





**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

054

previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**22. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS**

**22.1.** Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.

Coronel Domingos Soares-PR, 22/05/2024

*m. Maio*  
**MARLY BEVILACQUA MAITO**  
Departamento de Saúde

**Responsável pela elaboração do Termo de Referência**





## ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

### 1. DA DOCUMENTAÇÃO

O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **03(três horas)**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de disputa adotado para este certame, conforme estabelecido no presente Edital:

#### 1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1. Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

#### 1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

1.2.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

#### 1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

#### 1.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1. **01 (um)** ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os itens arrematados.





**1.5. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO (ANEXO IV):**

**1.5.1. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**1.5.1.1.** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.5.1.2.** A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.5.2.** Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**1.5.3.** Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

**2. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO**

**2.1.** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

**2.2.** Quando da ocorrência da necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado pelo Pregoeiro a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.





**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_/2024 que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

**CONTRATADO(A):** \_\_\_\_\_, Pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede no(a) \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no(a) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ e telefone \_\_\_\_\_.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 14/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. OBJETO:**

**Aquisição de 2 (dois) Veículos utilitários tipo Pickup pequena, cabine dupla, com caçamba, 4 portas, capacidade mínima para 5 lugares, para compor a frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR, conforme descrito no Termo de Referência.**

**2. FUNDAMENTO:**

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 14/2024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

**3. FORMA DE FORNECIMENTO:**

Os objetos deverão ser fornecidos em entrega única, conforme condições e prazos fixados no Termo de Referência.

**4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

**4.1.** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

**4.2.** O valor total do contrato é de R\$ 0,00 (reais).

**4.3.** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

**5. DO REAJUSTE:**

**5.1.** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.





5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

#### **6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

6.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6.2. Os responsáveis, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

#### **7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:**

7.1. Os bens deverão ser entregues no local/ endereço, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência-Anexo I do Edital, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2. O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3. O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

#### **8. FONTE DE RECURSOS:**

8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1445	05.001.10.301.0005.2020	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1450	05.001.10.301.0005.2020	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1879	05.002.10.301.0005.2024	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício





## **9. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

**9.1. O prazo de execução** do objeto a ser contratado será de **90 (noventa) dias, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

**9.2.** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

### **10.1. São obrigações do Contratado:**

**10.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5.** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7.** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

**10.1.8.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1.** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2.** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3.** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10.** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

### **10.2. São obrigações do Contratante:**





- 10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

#### **11. FORMA DE PAGAMENTO:**

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

#### **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.





### **13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:**

**13.1.** Garantia total (elétrica e mecânica) de 12 meses para peças e Assistência Técnica em todo território nacional, sem limite de horas, com atendimento em até 48 horas após a abertura do chamado, incluindo as revisões neste período;

**13.2.** Garantia, manutenção e assistência técnica.

**13.2.1.** O prazo de garantia do objeto, será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**13.2.2.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**13.2.3.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**13.2.4.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**13.2.5.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**13.2.6.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**13.2.7.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**13.2.8.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**13.2.9.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**13.2.10.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**13.2.11.** O custo referente ao transporte dos veículos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**13.2.12.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**14.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta





por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;





f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

**14.3.1.** São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

- a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

**14.3.2.** São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

- a. a primariedade;
- b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c. reparar o dano antes do julgamento;
- d. confessar a autoria da infração.

**14.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**14.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**14.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**14.6.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

**14.7.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**14.8.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

**14.9.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

## **15. CASOS DE EXTINÇÃO:**

**15.1.** O presente instrumento poderá ser extinto:

**15.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**15.1.2.** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou





**15.1.3.** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.2.** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**15.3.** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**15.4.** O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

#### **16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**16.1.** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**16.1.1.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**16.2.** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.3.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**16.4.** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas via termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

**16.5.** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

#### **17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

**17.1.** O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2.** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3.** Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;





17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que





**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

066

regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**18.3.** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

**18.4.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, \_\_\_ de \_\_\_ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:





**ANEXO IV- DEMAIS MODELOS AUXILIARES**

**DECLARAÇÕES**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°. (000), sediada (Endereço Completo), através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO N°. 14/2024, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- b. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação:
  - ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
  - ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
  - ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
  - ( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

- c. Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
  - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
  - 1.2. referentes a participações societárias;
  - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
  - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
  - 1.5. estado civil;
  - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
  - 1.7. relações de parentesco;
  - 1.8. número de telefone;
  - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
  - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

068

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

---

Representante Legal





**MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**

**DADOS DO FORNECEDOR**

Fornecedor:		
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	
e-mail:		
Banco:	Agência:	Conta corrente:

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de 2 (dois) Veículos utilitários tipo Pickup pequena, cabine dupla, com caçamba, 4 portas, capacidade mínima para 5 lugares, para compor a frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR, para atender ao(à) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**1. Especificações técnicas:**

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
1						
2						
TOTAL						

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal





**PARECER: Nº 289/2024**

**PREGÃO: Nº 14/2024**

**INTERESSADO:** Divisão de Licitações – Pregoeira Municipal

**ASSUNTO:** Apreciação de minuta de edital, seus anexos e demais elementos instrutores

**OBJETO:** Aquisição de dois veículos novo para o setor de saúde

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 255.576,72

**I - RELATÓRIO**

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade o aperfeiçoamento de licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificadoras e especificações constantes dos elementos de sua fase interna e seus anexos complementares.

São relevantes para a presente análise jurídica, sem prejuízo de serem apreciados outros, a bem do serviço público: Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Minuta de Edital e seus anexos; Minuta de Contrato.

Ainda, anexo ao processo estão, a partir de sua capa:

- ETP-Estudo Técnico Preliminar;
- TR-Termo de Referência;
- Termo de compromisso de fiscal técnico e gestor de contrato;
- Termo de compromisso de pesquisa de preços;
- Parecer contábil;
- Decisão da autoridade superior;
- Edital, seus anexos e minuta de contrato.

É a síntese do necessário.

**II - APRECIÇÃO JURÍDICA**

**II.1 - Finalidade e abrangência do parecer jurídico**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

*Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

*§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; (grifamos)*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.





**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências, consoante a Lei 14133/21 e o Decreto Municipal 161/23.

Ainda, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Ainda, a Lei 14.133/21, apresenta inovações claras em seu bojo, a exemplo da descrição principiológica estabelecidas no seu 5º artigo, vejamos:

*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

De toda a previsão vital citada não se pode menosprezar a *segregação das funções*, elevado a condição de princípio com o propósito de fracionar o exercício das funções nos processos de contratações públicas, reduzindo a concentração de atribuições, ou seja, em cada etapa do certame há a participação de um ou mais indivíduos do serviço público visando reduzir práticas reprováveis. Desta feita, o processo é construído a “várias mãos” cabendo a responsabilização de cada agente pelo que de fato desenvolveu.

Finalmente, cabe citar que a Lei 14.133/21 não tem previsão de apreciação jurídica dos processos de contratação após a conclusão da fase externa dos mesmos, salvo quando em atendimento a solicitação formal para apreciação de quesitos específicos a exemplo de impugnações e recursos, todavia, somente quanto a matéria de direito especificada.

### **II.II - Avaliação de conformidade legal**

O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

*Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:*

*I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;*





*II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;*

*III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;*

*IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;*

*V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.*

Pequena ressalva cabe quanto ao previsto no inciso IV, acima, onde previu a Norma que a administração deverá instituir modelos de minutas das peças processuais, com o auxílio do assessoramento jurídico e órgão de controle, ou seja, é impositivo à administração local a efetivação destes “modelos” conciliando a normatização vigente e a realidade local, suas demandas e estruturas, por óbvio.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

## **II.II - Planejamento da contratação**

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

*I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*

*II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*

*III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*

*IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*

*V - a elaboração do edital de licitação;*

*VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*

*VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*

*VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

*IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas*





*técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*

*X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*

*XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei. (grifou-se)*

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

### **II.II.I - Estudo Técnico Preliminar - ETP**

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

#### **a. Descrição da Necessidade da contratação**

Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

#### **b. Levantamento de Mercado**

Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então





**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



074

novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

### **c. Definição do Objeto**

Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos.

Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

### **d. Quantitativos Estimados**

Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis. Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

Nesse sentido, o art. 40 da Lei nº 40.133, de 2021, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

### **e. Parcelamento do objeto da contratação**

Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e





**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021. Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro.

De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

#### **f. Plano de Contratações Anual – PCA**

O Decreto Municipal nº 161, de 2023, regulamentou o Plano de Contratações Anual – PCA, assim como deu outras providências ao tema, tendo imposto no âmbito desta municipalidade a obrigatoriedade de sua elaboração, o qual conterà todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

Convém lembrar que, de acordo com o Decreto supracitado, incumbe aos setores emitentes das demandas a verificação de que a necessidade/objeto está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar-ETP, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inciso II da Lei 14.133/21.

#### **II.II.II - Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços**

A estimativa do valor da contratação deve ser aperfeiçoada com indicação da observância dos parâmetros previstos no Decreto Municipal nº 161/2023, materializada em documento que busca observar as exigências da regulação local, senão vejamos o art. 46 do dispositivo:

*Art. 46. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;*

*IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

*V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.*

*§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos para o uso das modalidades IV e V.*

*§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.*

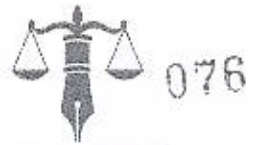




**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



§ 3º *O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.*

§ 4º *Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:*

*I—prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;*

*II—obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:*

*a) descrição do objeto, valor unitário e total;*

*b) número do Cadastro de Pessoa Física—CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica—CNPJ do proponente;*

*c) endereço e telefone de contato;*

*d) data de emissão;*

*d) indicação dos aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada;*

*III—registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.*

No presente caso, verifica-se que a pesquisa foi realizada colacionando no processo uma consulta ao painel de preços do Governo Federal, um contrato celebrado pela administração pública e uma cotação de fornecedor de objeto similar ao que se pretende contratar, tendo sido acostado aos Autos “Termo de Compromisso”, firmado pelo agente pesquisador dos preços, o qual assume as responsabilidades inerentes a suas alegações, em homenagem ao princípio da segregação das funções previsto no art. 5º da Lei 14.133/21, além de justificativa para a doção dos critérios escolhidos de pesquisa..

### **II.III - Termo de Referência**

O termo de referência foi juntado aos autos e deve reunir cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Administração Municipal. Deve ser observadas as exigências do artigo 6º, XXIII, bem como especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1º, e em relação aos serviços o art. 47, §1º, todos da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **a. Da natureza comum do objeto da licitação**

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **b. Regime de Fornecimento**

Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto.

#### **c. Definição de bem/serviço comum ou de luxo**

De acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 161/2023, ficou definido que o objeto da licitação pode ser considerado como bem e/ou serviço comum, cuja definição deverá estar grafada no ETP/Termo de Referência.





#### **d. Indicação de marca ou modelo**

Quanto à eventual indicação de marca ou modelo, cabe salientar que lei admite tal possibilidade de forma excepcional, por representar restrição à ampla competitividade do certame. O artigo 41 da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta as hipóteses em que será possível a indicação de marca ou modelo. Ocorre que a indicação de marca/modelo não basta para a exclusão das demais opções do mercado, sendo certa a possibilidade de realização, pelo interessado, de prova de qualidade de produto similar, conforme disciplinado no artigo 42 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **e. Vedação de marca ou produto**

O art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, contempla a possibilidade de a Administração vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual. No caso concreto, o tema não foi tratado na fase de planejamento, não havendo necessidade de maiores debates.

#### **f. Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**

O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

#### **g. Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa**

Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

#### **h. Objetividade das exigências de qualificação técnica**

Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui. Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, quando exigidos, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.





#### **i. Exigências de Qualificação nas hipóteses legais de dispensa, sem justificativa**

O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O art. 70, III, da Lei Nº 14.133/2021, por sua vez, dispõe que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas, “total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).” (Referidos valores são atualizados anualmente por Decreto, conforme art. 182 da mesma Lei).

A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

#### **j. Adequação orçamentária**

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

### **II.IV - Minuta de Edital**

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

A minuta de edital foi juntada aos autos reunindo cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Administração municipal.

#### **a. Da restrição à participação de interessados no certame**

O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.





No caso concreto, observa-se que o edital não prevê restrição a participação de interessados.

#### **b. Da participação de ME, EPP e Cooperativas**

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

#### **c. Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado**

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

No caso concreto, as minutas e anexos revelam que a Administração estabeleceu índice de reajustamento de preço conforme exigência legal.

#### **II.V - Minuta de termo de contrato**

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Administração da municipalidade.

#### **II.VI - Designação de agentes públicos**

Cabe a juntada aos Autos do Processo os termos de designação do agente de contratação/pregoeiro e da equipe de apoio/da comissão de contratação, do gestor e fiscal(is) de contratos. Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei aliado ao que dispõem o art. 13, §1º do Decreto Municipal 161/23.

#### **II.VII - Publicidade do edital e do termo do contrato**

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.





**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



### III - CONCLUSÃO

a. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo;

b. Ressalte-se, mais uma vez, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade, motivação e conveniência da demanda/objeto) constituem análise técnica do setor solicitante bem como das demais unidades da administração municipal, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente parecer cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento, em obediência ao princípio da segregação das funções esculpido no art. 5º da Lei 14.133/21.

À consideração superior.

Coronel Domingos Soares-PR, em 22 de maio de 2024

Dr. Rogério E. Schmidt  
Procurador Geral  
OAB/PR 59902 - Port. 169/2015



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### Extrato de Edital de Licitação – Pregão 14/2024–Eletrônico

Objeto: Aquisição de 2 (dois) Veículos utilitários tipo Pickup pequena, cabine dupla, com caçamba, 4 portas, capacidade mínima para 5 lugares, para compor a frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 10:00 do dia 12/06/2024. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:30 do dia 12/06/2024. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.blil.org.br". Acesso a integral do edital também pelo site <http://www.pmcds.pr.gov.br/>, Fernanda Roberta da Rosa–Pregoeira

06/901917



**Conselheiro Mairinck****MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024 -  
RETIFICADO**

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/UNITÁRIO - (ITEM)

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio dos Agentes de Contratação, designados pela portaria nº. 04/1/2024 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por lote/unitário, cujo objeto: "Contratação de Empresa Especializada em Engenharia devidamente habilitada e registrada em Conselho de Classe (CREA), para elaboração de Levantamento Topográfico, Levantamento Planialtimétrico metro a metro de imóvel com área de 36.455,28 m² e desmembramento aproximado em 120 lotes podendo variar 10% para mais ou para menos), demarcação física com estacas e elaboração de memoriais individualizados para fins de registros. Obrigatório a emissão de ART e acompanhamento do processo junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca. O profissional que executará o serviço obrigatoriamente deverá estar registrado no CREA-PR", em regime de MENOR PREÇO POR LOTE UNITÁRIO (ITEM), conforme descrito no edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 28 de maio às 08:00 horas do dia 14 de junho de 2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 14 de junho de 2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 14 de junho de 2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br). [www.conselheiromairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiromairinck.pr.gov.br).  
Conselheiro Mairinck, 24 de Maio de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues  
Prefeito Municipal

56488/2024

**Coronel Domingos Soares****AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024  
Processo Adm: Nº 27/2024**

**Objeto:** Aquisição de 2 (dois) Veículos utilitários tipo Pickup pequena, cabine dupla, com caçamba, 4 portas, capacidade mínima para 5 lugares, para compor a frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares-PR. Empresas vencedoras valor total: R\$ 0,00 (Valor não suportado pelo sistema.)  
Item fracassado: 1

Coronel Domingos Soares, 17 de maio de 2024  
FERNANDA ROBERTA ROSA  
CONDUTOR DE PROCESSOS

56200/2024

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024  
Processo Adm: Nº 31/2024**

**Objeto:** Aquisição de 01 (um) Veículo de passeio Zero Km, 04 portas, capacidade mínima para 05 lugares, para compor a frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares-PR. Empresas vencedoras valor total: R\$ 0,00 (Valor não suportado pelo sistema.)  
Item fracassado: 1

Coronel Domingos Soares, 17 de maio de 2024  
FERNANDA ROBERTA ROSA  
CONDUTOR DE PROCESSOS

56131/2024

**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR  
Extrato de Edital de Licitação - Pregão 13/2024 - Eletrônico**

**Objeto:** Aquisição de 01 (um) Veículo de passeio Zero Km, 04 portas, capacidade mínima para 05 lugares, para compor a frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares-PR. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 12/06/2024. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 12/06/2024. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)". Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmeds.pr.gov.br>. Fernanda Roberta da Rosa - Pregoeira.

56217/2024

**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR  
Extrato de Edital de Licitação - Pregão 14/2024 - Eletrônico**

**Objeto:** Aquisição de 2 (dois) Veículos utilitários tipo Pickup pequena, cabine dupla, com caçamba, 4 portas, capacidade mínima para 5 lugares, para compor a frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares-PR. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 10:00 do dia 12/06/2024. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:30 do dia 12/06/2024. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)". Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmeds.pr.gov.br>. Fernanda Roberta da Rosa - Pregoeira.

56218/2024

**Espigão Alto do Iguaçu****PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024/PMEAI  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sopradores, contadores de grama, roçadeiras e motosserras, com o fornecimento de peças e mão de obra, através da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebíveis até às 08:00 horas do dia 14/06/2024.

Autorização: Agenor Bertonecello - Prefeito Municipal.

**Informações sobre o pregão:** O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.espigaoaltoiguacu.pr.gov.br](http://www.espigaoaltoiguacu.pr.gov.br) no PNCIP, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3353-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 27 de maio de 2024.

ARMELINDO FLÁVIO DREHER  
Secretário de Administração

57156/2024

**Fazenda Rio Grande****HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 11/2024, o qual tem como objeto a "Aquisição de Gêneros Alimentícios Frigoríficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa VICENZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.030.071/0001-63, vencedora dos itens 01, 02, 04, 05, 06, 07 com valor total de R\$86.205,52 (oitenta e seis mil dezentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos) e MERCITTA COMÉRCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.486.278-0001-77, vencedora dos itens 03 e 08 com valor total de R\$37.838,28 (trinta e sete mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos).

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de maio de 2024.

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

56146/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2024  
PROTOCOLO 31339/2024 - Processo Administrativo nº. 55/2024**

Tipo: Menor Preço Por Item

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, sem e com motoristas para atender os Órgãos do Município de Fazenda Rio Grande. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 28/05/2024 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 17/06/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de maio de 2024.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira  
Agente de Contratação

57227/2024

**Foz do Iguaçu****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU  
AVISO DE LICITAÇÃO****Concorrência Eletrônica nº 008/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa para construção da Terceira Balsa da Pista de Arrancada, localizada na Avenida João Riciari Maria, nº 170, Loteamento Porto Dourado no município de Foz do Iguaçu-PR, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 17 de junho de 2024, às 09h00min. O edital e seus anexos poderão ser retirados nos sites eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG 987563) e <http://www2.pmfj.pr.gov.br/gip/portais/portaledatransparencia/licitacoes/wfml/licitacoes.aspx> - (Portal da Transparência). Maiores informações podem ser obtidas no horário das 07h30min às 13h30min de segunda-feira a sexta-feira, pelo telefone/WhatsApp (45) 2105-1370 ou pelo e-mail [nathalia.anam@pmfj.pr.gov.br](mailto:nathalia.anam@pmfj.pr.gov.br) (não utilizar provedor hotmail).

Foz do Iguaçu, 24 de maio de 2024.

Raphael Boiar Pereira de Carneiro

Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

**AVISO ADENDO AO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2017**

O Prefeito do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, no uso de suas atribuições legais. Considerando o



# PROPOSTA DE PREÇOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

PREGÃO ELETRÔNICO	014.2024	PROCESSO	052.2024	ABERTURA	12.06.2024	10:30 HRS		
<b>BELCAR AUTOMOVEIS LTDA</b> , inscrita no CNPJ nº <b>38.484.211/0001-10</b> , sediada na Br 153 Km 501.15 Lote 18/24B, Alto da Glória em Goiânia-Go, por intermédio de sua procuradora legalmente constituída, <b>CLAUDEMIRA MARINHO DE JESUS RODRIGUES</b> , portadora da CI nº 4308657-SSP.GO e CPF nº 957.809.121-49, vem apresentar preços para fornecimento do veículo abaixo discriminado:								
LOTE	MARCA	MODELO	CODIGO	FABRICAÇÃO	COR	QTD	UNIT	VLR. TOTAL
01	FIAT	STRADA FREEDON 1.3 CD		NACIONAL	BRANCA	02	112.900,00	225.800,00
Zero Km (COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DESTA PREFEITURA), CABINE DUPLA, ano 2.024 / 2.024, motor bicomcombustível 1.332 CCs com injeção eletrônica, 98 CVs(G) 107 CVs(E), freios ABS/EBD a disco na dianteira e tambor na traseira, AIR BAG duplo, <b>direção elétrica</b> , <b>ar condicionado</b> , computador de bordo, cambio mecânico de 5 marchas a frente e 1 ré, bracke-ligh, cintos de segurança com regulagem de altura, imobilizador eletrônico, luz interna com interruptor na porta dianteira esquerda, desembaçador do vidro traseiro, vidros elétricos nas portas D/T, trava elétrica central, limpador do parabrisa com temporizador, para-choques na cor da carroceria, parasóis com espelhos LD / LE, contagiros, console central com porta objetos e porta copos, apoios de cabeça com regulagem de altura, follow me home, contrôle eletrônico de estabilidade, retrovisores externos com comando interno manual, tomada de 12 V, tapetes de borracha, sensor estacionamento, protetor de caçamba, luzes de posição diurnas, suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais, volante da direção com regulagem altura, ganchos para amarração de carga, para transporte de até 05 pessoas com o motorista. <b>COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.</b>								
PRINCIPAIS MEDIDAS								
ENTRE-EIXOS	LARGURA	COMPRIMENTO	ALTURA	CAÇAMBA	TANQUE DE COMBUSTIVEL	RODAS	PNEUS	
2.737 MM	1.732 MM	4.474 MM	1.608 MM	844 LITROS	55 LITROS	ACO	195/65 R15	
TOTAL DESTA PROPOSTA				DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS			<b>225.800,00</b>	
GARANTIA		36 (TRINTA E SEIS) meses com limite de 100.000 Kms.						
CONDIÇÕES de PAGAMENTO		Conforme o Edital						
PRAZO DE ENTREGA		Conforme o Edital						
ASSISTÊNCIA TÉCNICA		Em qualquer revenda autorizada FIAT						
GARANTIA da PROPOSTA		60 (SESSENTA) dias a contar desta data.						
DECLARAÇÕES		O preço acima é fixo e nele estão incluídos todos os custos, impostos, taxas, lucro, emplacamento/licenciamento no DETRAN - PR em nome da contratante, plotado, frete até CORONEL DOMINGOS SOARES-PR. Declaramos nos submeter a todas exigências do presente Edital, bem como seus Anexos, partes integrantes e complementares do mesmo.						
DADOS BANCÁRIOS COM PRAÇA DE PAGAMENTO EM GOIÂNIA - GO								
BANCO	341	AGENCIA	147	CONTA CORRENTE			91490-7	

**GOIÂNIA, 12 DE JUNHO DE 2.024.**

 CLAUDEMIRA  
 MARINHO DE JESUS  
 RODRIGUES:957809121  
Assinado de forma digital por  
 CLAUDEMIRA MARINHO DE  
 JESUS RODRIGUES:957809121-49  
 Data: 2024.06.12 11:26:16  
 011W
**CLAUDEMIRA MARINHO DE JESUS RODRIGUES**
**PROCURADORA**



# STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 8V FLEX 2024



## MVS

Modelo: 281  
Versão: BKR  
Série: 1  
Combustível: Flex  
MY: 2024  
Torque máximo (kgf.m): 13,2 (G) / 13,7 (E) a 4.000 rpm  
Altura do veículo (mm) : 1.606  
Capacidade da caçamba (litros) : 844

## Dados Técnicos

Cilindrada total (cc) : 1.332 Capacidade de carga (Kg) : 650  
Potência máxima (cv) : 98,0 (G) / 107,0 (E) a 6.250 rpm  
Comprimento do veículo (mm) : 4.474  
Entre Eixos (mm) : 2.737  
Largura do veículo (mm) : 1.732  
Tanque de combustível (litros) : 55

## Itens de Série

- \*Ajuste do banco do motorista
- \*Alarme antifurto
- \*Calotas integrais
- \*Chave com telecomando
- \*Detalhes externos na cor do veículo
- \*Direção elétrica
- \*Motor 1.3 Firefly 107 cv
- \*Porta-luvas iluminado
- \*Predisposição para rádio + Alto Falantes + Antena
- \*Retrovisores externos elétricos
- . Conta-giros
- . Controle eletrônico de estabilidade
- . E-Locke - Controle de Tração Avançado (TC+)
- . Espelho no para - sol lados motorista e passageiro
- . Follow me home
- . Freios ABS com EBD
- . Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- . Ganchos para amarração de carga na caçamba
- . Grade frontal na cor preta
- . Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico)
- \*Rodas de aço estampado 6.0 x 15" + Pneus 195/60 R15
- \*Sensor de monitoramento da pressão dos pneus
- \*Terceira luz de freio
- \*Tomada USB (Apenas Carregamento)
- \*Travas elétricas
- \*Vidro traseiro térmico
- \*Vidros elétricos dianteiros e traseiros
- \*Visor de 3,5" TFT
- . Air bag lateral
- . Airbag duplo (motorista e passageiro)
- . Alça de segurança lado passageiro
- . Alerta de uso do cinto de segurança passageiro
- . Alertas de uso de cinto de segurança do motorista
- . Apoia- pé para o motorista
- . Apoios de cabeça com regulagem de altura
- . Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura
- . Ar-condicionado
- . Bancos em tecido cinza com Fiat Flag
- . Barra de proteção do vidro traseiro

- . Capota marítima de altura
- . Computador de bordo
- . Console central com porta-objetos e porta-copos que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)
- . Hodômetro digital (total e parcial)
- . Indicador de combustível
- . Indicador de troca de marcha
- . Limpador e lavador do para-brisas
- . Luz de iluminação da caçamba
- . Luz de leitura
- . Luzes de posição diurnas
- . Moldura dos para-lamas
- . Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes
- . Porta objetos nas portas
- . Porta-escadas
- . Predisposição para Rádio
- . Preparação para Rádio (Cabeamento e Chicote)
- . Protetor de caçamba
- . Protetor de cárter
- . Revestimento do vão de carga completo
- . Sensor estacionamento
- . Suspensão elevada
- . Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais
- . Tampa da caçamba com nova tecnologia
- . Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem
- . Tomada 12V
- . Volante com regulagem de altura
- . 4 Portas
- . Sistema de som completo



**BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA**  
CNPJ 38.484.211/0001-10      NIRE 522.049.884-49

085

### 3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Ementa:      1) Da Rerratificação de Endereço Filial;  
                  2) Da Consolidação do Contrato Social;

Pelo presente instrumento particular de alteração do contrato social os sócios cotistas abaixo:

1. **CLAUDIONOR RODRIGUES FERNANDES**, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de Goiânia (GO), à Rua Aquidauana, Qd. L6, Lt. 7, Cond. Residencial Araguaia, Alphaville Flamboyant, CEP 74883-050, portador da carteira de identidade nº 208.304 2ªVIA, expedida pela DGPC/GO em 17/08/2000, e inscrito no CPF sob o nº 127.230.701-82, natural de Malhada - BA, nascido aos 04/10/1951, filho de Alcides Rodrigues da Silva e Ildete Fernandes da Silva;
2. **SHIRLEY LUÍZA DE OLIVEIRA LEAL**, brasileira, empresária, casada em comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na cidade de Goiânia (GO), à Rua Arial, Qd. X-1, Lt. 06, Cond. Residencial Cruzeiro do Sul, Alphaville Flamboyant, CEP 74884-545, portadora da carteira de identidade nº 868.476 – 2ª via, expedida pela SSP/GO em 16/10/1989, e inscrita no CPF sob nº 198.595.971-20, natural de Arapuá-MG., nascida aos 09/07/1959; filha de Jose Manoel de Oliveira e Dulcelina Abadia de Jesus.
3. **MARCOS JESUS SOUZA MAGALHÃES**, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de Goiânia (GO), à Rua T-53, Qd.88, Lt.10/11, nº 692, Ap.701, Setor Bueno, CEP 74215-150, portador da carteira de identidade nº 2196252 – 2ª via, expedida pela DGPC/GO em 04/09/2014, e inscrito no CPF sob nº 844.265.001-68; natural de São Luis de Montes Belos - GO, nascido aos 07/02/1979, filho de Jorge Milton Porto de Magalhães e Elizabet de Souza Borges Magalhães.
4. **RODRIGO BERNARDINO DE SOUZA**, brasileiro, empresário, casado em separação total de bens, residente e domiciliado na cidade de Goiânia (GO), à Rua 66, Nº 84, Apto 1002P, Jardim Goiás, CEP 74810-330, portador da carteira de identidade nº 3284047 – 2ª via, expedida pela SPTC/GO em 08/06/2007, e inscrito no CPF sob nº 799.876.721-91; natural de Belém –



PA., nascido aos 21/11/1978, filho de Mario Bernardino de Souza e Mariangela Santos de Souza.

086

5. **CLÁUDIO MACHADO DE SOUZA**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na cidade de Goiânia (GO), à Alameda das Sibipirunas, quadra 18, lote 12, Residencial Aldeia do Vale, CEP 74680-510, portador da carteira de identidade nº 1390533, expedida pela SSP/DF em 04/05/1990, e inscrito no CPF sob nº 307.691.082-53; natural de São Luis de Montes Belos - GO, nascido aos 30/11/1971, João Machado Junior e Celia do Rosario Machado e Souza.

Únicos sócios cotistas da sociedade empresária **BELCAR AUTOMOVEIS LTDA**, estabelecida à Rua Florianópolis, nº 215, Qd. 18, Lts. 01/24, Area 2, Bairro Alto da Glória, Goiânia – Estado de Goiás, CEP 74.815-770, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE nº 522.049.884-49, em 16/09/2020; inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.484.211/0001-10, resolvem na melhor forma de direito fazer a presente alteração do contrato social com as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DA RERRATIFICAÇÃO DO ENDEREÇO DA FILIAL 01:

O endereço da Filial 01, registrada na 1ª Alteração Contratual, em 28/09/2020, sob Nire N. 52901035371, Protocolo 201268230, inscrita no CNPJ 38.484.211/0002-09, fica rerratificado da Avenida Armando de Godoy, nº 130, Qd. 85, Lotes 19/20, Bairro Cidade Jardim, CEP: 74.423-010, Goiânia – GO., para à Avenida Armando de Godoy, nº 122, Qd. 85, Lotes 19/20, Bairro Cidade Jardim, CEP: 74.423-010, Goiânia – GO. passando a cláusula primeira a seguinte redação:

#### “CLAUSULA 1ª. DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS:

A sociedade tem como denominação **BELCAR AUTOMOVEIS LTDA.**, com sede à Rodovia BR 153, km 501.15, Qd. 18, Lts. 01/24B, Bairro Alto da Glória, CEP 74.815-780, Goiânia – Estado de Goiás, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 522.049.884-49, em 16/09/2020; inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.484.211/0001-10, com a seguinte filial.

**FILIAL 01** – situada à Avenida Armando de Godoy, nº 122, Qd. 85, Lotes 19/20, Bairro Cidade Jardim, CEP: 74.423-010, Goiânia – GO., registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52901035371, em 28/09/2020; inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.484.211/0002-09; com o mesmo objeto da matriz; e com um capital destacado de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);



Parágrafo Único – É vedado o uso da denominação social para atos de qualquer natureza, sempre que estranhos ao objetivo social, tais como avais, fianças e abonos.”

087

## 2. DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Nada mais a ser alterado, em razão da alteração processada permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social vigente até esta data, e em razão da presente alteração os sócios em unanimidade resolveram consolidar o Contrato Social, com a transcrição do mesmo com as alterações supra, que passa vigor com as seguintes cláusulas para todos os efeitos legais:

### **CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** **BELCAR AUTOMOVEIS LTDA**

CNPJ 38.484.211/0001-10      NIRE 522.049.884-49

#### **CLAUSULA 1ª. DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS:**

A sociedade tem como denominação **BELCAR AUTOMOVEIS LTDA.**, com sede à Rodovia BR 153, km 501.15, Qd. 18, Lts. 01/24B, Bairro Alto da Glória, CEP 74.815-780, Goiânia – Estado de Goiás, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 522.049.884-49, em 16/09/2020; inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.484.211/0001-10, com a seguinte filial.

**FILIAL 01** – situada à Avenida Armando de Godoy, nº 122, Qd. 85, Lotes 19/20, Bairro Cidade Jardim, CEP: 74.423-010, Goiânia – GO, inscrita no CNPJ com o mesmo objeto da matriz; e com um capital destacado de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

Parágrafo Único – É vedado o uso da denominação social para atos de qualquer natureza, sempre que estranhos ao objetivo social, tais como avais, fianças e abonos.

#### **CLAUSULA 2ª – DOS OBJETIVOS SOCIAIS**

A Sociedade tem os seguintes objetivos sociais:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>CNAE</b>
a)	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;	4511-1/01
b)	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;	4511-1/02
c)	Comércio sob consignação de veículos automotores;	4512-9/02
d)	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;	4530-7/03

3ª Alteração Contratual – BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA



e)	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;	4530-7/05
f)	Serviço de manutenção e reparação mecânica;	4520-0/01
g)	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;	4520-0/03
h)	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;	4520-0/02
i)	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;	4520-0/04
j)	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;	4520-0/05
k)	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;	4520-0/07
l)	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores;	4512-9/01
m)	Intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;	7490-1/04
n)	Serviço combinados de escritório e apoio administrativo;	8211-3/00
o)	Serviços de preenchimento de cadastros, análise e informações cadastrais;	8291-1/00

088

### CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades em 10/09/2020.

### CLAUSULA 4ª – CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social subscrito é de **R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais)**, dividido 6.000.000 (seis milhões) em cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizado em moeda corrente do país, em até 120 (cento e vinte) dias da constituição, pelos sócios cotistas na proporção de sua participação, distribuído entre os sócios cotistas da seguinte forma e proporção:

SOCIOS	QTDE. COTAS	% PART.	VALOR CAPITAL EM R\$
Claudionor Rodrigues Fernandes	2.760.000	46,00	2.760.000,00
Shirley Luiza de Oliveira Leal	240.000	4,00	240.000,00
Marcos Jesus Souza Magalhães	1.000.000	16,6667	1.000.000,00
Rodrigo Bernardino de Souza	1.000.000	16,6667	1.000.000,00
Cláudio Machado de Souza	1.000.000	16,6666	1.000.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>6.000.000</b>	<b>100,00</b>	<b>6.000.000,00</b>

**Parágrafo 1º** - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade;



**Parágrafo 2º** - Poderá o capital social ser aumentado por decisão unânime dos sócios, mediante:

a) - A emissão de cotas para serem subscritas, pelos sócio-cotistas ou pôr terceiros devidamente autorizado pelos demais sócios, em moeda corrente, bens suscetíveis de avaliação ou créditos registrados nos assentos contábeis da Sociedade;

b) - A apropriação, total ou parcial, de lucros, reservas legais ou facultativas, com a conseqüente distribuição, como bonificação, de cotas aos sócios-cotistas, proporcionalmente à participação de cada qual no capital social realizado;

**Parágrafo 3º** - A redução do capital social dependerá da deliberação unânime dos sócios cotistas, em todos os casos previsto em lei, obedecido os prazos e condições previstas nos artigos 1082 a 1084 do Código Civil/2002;

#### **CLÁUSULA 5ª DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social subscrito, nos termos do art. 1052, do Código Civil.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO.**

A administração uso da denominação social e representação ativa e passiva em juízo ou fora dele, será feita pôr **Claudionor Rodrigues Fernandes, Shirley Luiza de Oliveira Leal, Claudio Machado de Souza, Rodrigo Bernardino de Souza e Marcos Jesus Souza Magalhães**, todos qualificados no preâmbulo desta alteração, cujo título será Diretor da seguinte forma:

1) – Será sempre assinado em conjunto para todos os efeitos negociáveis ativa e passivamente, da seguinte forma:

a) - Claudionor Rodrigues Fernandes em conjunto com Claudio Machado de Souza ou com Rodrigo Bernardino de Souza ou com Marcos Jesus Souza Magalhães;

b) - Shirley Luiza de Oliveira Leal em conjunto Claudio Machado de Souza ou com Rodrigo Bernardino de Souza ou com Marcos Jesus Souza Magalhães;

2) - Por qualquer dos cinco integrantes da Diretoria, em conjunto com procurador da Sociedade para a prática dos atos explicativos nos respectivos instrumentos de mandato.



3) - Por procurador, para a prática dos atos explicitados no respectivo instrumento de mandato.

**Parágrafo 1º** - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão explicitar os poderes conferidos e sua duração não poderá, salvo se para efeito judiciais, exceder ao dia 31 do mês de dezembro do ano que tiver sido emitida, sendo admitida sua prorrogação e vedada o substabelecimento total ou parcial dos poderes conferidos, salvo se permitido expressamente no instrumento.

**Parágrafo 2º** - Pelo exercício da atividade administrativa os integrantes da Diretoria perceberão uma remuneração mensal, a combinar entre si, a título de pró-labore, podendo ser substituído por juros sobre o capital próprio calculado nos termos da Lei 9.249/95, em seu art. 9º de 26/12/1995 e suas alterações posteriores, ou ainda, sob a forma de distribuição de lucros.

**Parágrafo 3º** - Em substituição à remuneração do parágrafo anterior, os diretores sócios poderão ser remunerados sob a forma de dividendos mensal, inclusive por lucros apurados em balanços intermediários devidamente demonstrado na escrituração contábil.

**Parágrafo 4º** - A remuneração pelo exercício da atividade administrativa sob a forma de distribuição de lucros ou juros sobre o capital próprio, poderá ser feita em partes iguais ou por critério desproporcional a participação no capital a serem definidos por unanimidade dos sócios cotistas.

**Parágrafo 5º** - É vedado aos sócios assinaturas de favores em documentos estranhos aos objetivos da sociedade, tais como dar avais, penhor ou qualquer outra garantia, em operações alheias aos objetivos da empresa, bem como dar cotas sociais em garantia de compromissos individuais e particulares.

**Parágrafo 6º** - A sociedade não terá um conselho fiscal permanente; se for constituir e instalar o conselho fiscal será eleito por voto unânime dos sócios, observado as regras do art. 1066 e seguintes do Código Civil.

#### **CLÁUSULA 7ª – DA REUNIÃO DE SOCIOS**

A reunião de sócios cotistas será realizada na sede da sociedade até o último dia de abril do ano subsequente, após o encerramento do exercício social, para apreciar as contas dos administradores; o balanço e as demonstrações financeiras; deliberar sobre a destinação dos lucros ou prejuízos e fixar a forma e valores da remuneração dos administradores respeitadas as disponibilidades da sociedade;

**Parágrafo 1º** - A convocação para a reunião dar-se-á de forma expressa por qualquer meio com ciência do recebimento, dispensada ainda a convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito, cientes do local, data,

3ª Alteração Contratual – BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA



hora e ordem do dia. A instalação da reunião será em primeira convocação com a presença da totalidade dos sócios ou seu representante legal, e em segunda convocação com a presença de sócios ou seu representante legal que representam a maioria do capital. Nas deliberações cada cota dá direito a um voto.

**Parágrafo 2º** - As deliberações sociais, referentes à: redução de capital, alienação, incorporação; fusão; transformação e dissolução serão tomadas pela unanimidade dos votos.

**Parágrafo 3º** - Fica dispensada a reunião de cotista quando todos decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela. A oposição das assinaturas de todos os sócios na alteração contratual, balanços e demonstrações suprem à realização da reunião prevista nesta Cláusula, ficando dispensado a realização de reunião de cotista, desde que não haja outra finalidade.

#### **CLAUSULA 8ª – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, LUCROS E PREJUÍZOS:**

O exercício social inicia-se em 01 de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano civil. Ao fim de cada exercício social, será levantado o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras obedecidas às normas legais pertinentes a este contrato.

**Parágrafo 1º** - O lucro líquido então verificado, na forma da lei, por deliberação dos sócios, será dado a seguinte destinação, de acordo com decisão unânime dos sócios:

a) - Distribuído aos sócios, na proporção de sua participação no capital social integralizado; ressalvado o disposto na cláusula 6º, parágrafos 3º ao 5º, que por deliberação dos sócios poderá ser distribuído de forma desproporcional ao capital nos termos do art. 1007, do código civil.

b) - Retido, no todo ou em parte em conta de Lucros Acumulados ou em reservas da sociedade para futura capitalização de acordo com a participação dos sócios no capital.

**Parágrafo 2º** - A sociedade poderá levantar balanços intermediários, para fins contábeis e verificação da situação financeira da Sociedade. O resultado apurado nos balanços intermediários devidamente transcritos na contabilidade poderá ser dado pelos sócios às destinações previstas nesta cláusula.

**Parágrafo 3º** - Os prejuízos verificados ao término do exercício social deverão ser compensados, inicialmente, com os lucros acumulados de exercícios anteriores, e posteriormente e nessa ordem, com Reservas de Lucros e Reservas de Capital; ou mantido no patrimônio líquido para compensação com lucro que vierem a ser apurados em exercício social subsequentes.



**Parágrafo 4º** - Poderão os sócios por deliberação unânime, decidir que os prejuízos sejam suportados pelos sócios na proporção da sua participação no capital.

092

#### **CLAUSULA 9ª - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS:**

Entre os sócios as quotas são livremente transferíveis. A cessão a terceiros estranhos à sociedade só será admitida mediante consentimento por escrito dos outros sócios, assegurado o direito de preferência de forma proporcional ao capital aos que nesta remanescer, bem como, assegurado aos sócios cotistas em decisão unânime o direito de dissolução da sociedade.

**Parágrafo 1º** - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá apresentar proposta escrita com firma reconhecida e ciência de recebimento, das condições de venda e do interessado, aos demais sócios, dando-lhes um prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência na proporção das participações no capital.

**Parágrafo 2º** - Transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, sem a manifestação ou manifestação parcial, a preferência para aquisição poderá ser exercida, nos próximos 30 (trinta) dias, pelos sócios interessados, independente da proporção do capital, restabelecendo-se nova proporção entre os remanescentes de acordo com as cotas que vierem adquirir.

**Parágrafo 3º** - Decorrido os 60 (sessenta) dias, previsto nos parágrafos anteriores, sem que haja sido manifestada intenção dos sócios remanescentes de adquirir as cotas do sócio retirante, ou ainda que tenha sido exercitada a preferência parcialmente, à própria Sociedade terá preferência para manifestar nos próximos 10(dez) dias, em igualdade de condições, resgatar o saldo das quotas do sócio retirante. As cotas resgatadas poderão permanecer por 180 (cento e oitenta dias) na sociedade, após esta data, se não forem cedidas será reduzido o capital na proporção das quotas resgatadas.

**Parágrafo 4º** - Ultrapassado os prazos dos parágrafos anteriores, sem a manifestação dos sócios remanescentes e da sociedade no resgate das cotas, as cotas estarão disponível à cessão a terceiros.

**Parágrafo 5º** – As regras e prazos previstos nesta clausula, serão supridas, como anuência do negócio com a assinatura de todos os sócios no instrumento de cessão ou na alteração contratual.

**Parágrafo 6º** – É vedado aos sócios dar as cotas sociais em garantias de dívidas ou outras operações particulares, estranhas aos negócios da sociedade;



**CLAUSULA 10ª - DA DISSOLUÇÃO:**

093

A Sociedade poderá ser, a qualquer tempo, dissolvida extrajudicialmente, por decisão unânime dos sócios cotistas, os quais estabelecerão as normas a serem seguidas nesse procedimento, respeitadas as disposições legais aplicáveis à matéria, indicando o liquidante e fixando a remuneração mensal deste.

**CLAUSULA 11ª - DA MORTE, INSOLVÊNCIA, INTERDIÇÃO E RETIRADA DE SÓCIO-COTISTA:**

A Sociedade não entrará em dissolução ou liquidação pela saída, retirada, morte ou incapacidade de qualquer um dos sócios, cujos direitos continuarão sendo exercidos pelo seu substituto, herdeiros ou sucessores.

**Parágrafo 1º** - A Sociedade somente será dissolvida em caso de morte, falência, insolvência, interdição ou retirada de sócio cotista, se os sócios-cotistas por unanimidade deliberarem adotar esse procedimento;

**Parágrafo 2º** - Havendo mais de um herdeiro ou sucessor será escolhido dentre eles, um que participará nas reuniões representando os demais, os menores ou incapazes serão representados na Sociedade pelos seus respectivos responsáveis, tutores ou curadores, conforme definido nos artigos 1028 e seguintes do Código Civil.

**Parágrafo 3º** - Não sendo possível na continuidade da sociedade ou inexistindo interesse do(s) sócio(s) remanescente(s), na manutenção dos herdeiros ou sucessores o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço patrimonial levantado nos termos desta cláusula;

**Parágrafo 4º** - Poderá o sócio cotista livremente retirar-se da Sociedade se a esta comunicar sua decisão em documento com assinatura e firma reconhecida em cartório, com antecedência de 60 (sessenta) dias;

**Parágrafo 5º** - O sócio ou seus sucessores a qualquer título que colocar em risco a continuidade da empresa, por atos de inegável gravidade contrários aos objetivos sociais, por impertinência, poderá ser excluído da sociedade nos termos do art. 1085, do Código Civil/2002;

**Parágrafo 6º** - O sócio ou sucessores a qualquer título declarado insolvente ou falido será excluído da sociedade, nos termos do art. 1030, § único, do Código Civil/2002;



**Parágrafo 7º** - Serão pela Sociedade obedecidos os seguintes procedimentos, no caso de resolução em relação ao sócio ou sucessores, e nos casos previstos nos parágrafos anteriores:

1. A sociedade fará o levantamento do valor em moeda nacional do uso do direito de uso da concessão da marca e realizará o levantamento das demonstrações financeiras e balanço patrimonial com todos passivos e contingências, conforme previsto nas leis, tomando como base o último dia do mês imediatamente anterior ao que tiver ocorrido o óbito, que tiver sido comprovadamente recebido pela Sociedade o documento de que trata o parágrafo 3º desta cláusula, ou que tiver sido oficialmente publicada a decisão judicial de insolvência, interdição ou falência, conforme o caso;

2. A valoração da marca e imobilizado e patrimônio, deste parágrafo, será atribuído o valor patrimonial de mercado, por unanimidade dos sócios cotistas, não havendo consenso, a avaliação será feita por profissional ou empresa independente com conhecimento na área, tomando a média de 03 avaliações; em havendo laudos de avaliação realizados em data anterior no prazo inferior a 01 (um) ano, será tomado este laudo e atualizado pelo índice do INPC-FGV ou índice oficial de inflação vigente do Governo.

3. O valor das cotas a serem pagas resultará das seguintes operações aritméticas, procedidas com base no levantamento contábil determinado no inciso anterior:

- a) Divisão do patrimônio líquido da Sociedade, naquela data, pela quantidade de cotas em que estiver então dividido o capital social;
- b) Multiplicação do quociente assim obtido pela quantidade de cotas a serem pagas;
- c) Subtração, do resultado assim apresentado, do montante que faltar para a integralização das cotas a serem pagas;

4. O valor das cotas sociais, determinado na forma do inciso anterior, depois de serem abatidas obrigações financeiras registradas referentes ao sócio cotista morto, retirante, falido, insolvente ou incapaz, serão pela Sociedade pagos em moeda brasileira de curso legal, como segue:

- a) 15% (quinze por cento) até 120 (cento e vinte) dias após a data em que tiver sido realizado o levantamento contábil a que se refere o inciso I (um) desta alínea;
- b) 85% (oitenta e cinco por cento) em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, a começar no 30º (trigésimo) dia após o que tiver sido feito o pagamento de que trata a letra "A" deste inciso, sendo assegurado à



Sociedade o direito de antecipar o pagamento de qualquer ou de todas as parcelas vincendas;

- c) Por deliberação dos cotistas remanescentes, poderá ser feito o pagamento das alíneas anteriores, ao socio cotista retirante ou herdeiros, no todo ou em parte, mediante a transferência de bens móveis ou imóveis, o qual será atribuído o valor da avaliação a que compôs o balanço patrimonial.

095

5. As quantias a que se refere o inciso anterior desta alínea serão monetariamente corrigidas com base na variação do valor nominal do índice do INPC-FGV ou o índice oficial de inflação do Governo que tiver vigorando, entre as datas em que tiver realizado o levantamento contábil de que trata o inciso I (um) desta alínea até o mês anterior ao do efetivo pagamento e de um por cento no mês do pagamento."

#### **CLAUSULA 12ª – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

As normas e condições estabelecidas neste contrato, inclusive para a transformação do tipo societário ou a alteração do capital social, ser modificadas, uma ou mais vezes, sempre de forma expressa, obedecida as disposições deste contrato, e nas omissões observar-se-á as disposições da sociedade empresária limitada estabelecida pelo Código Civil em vigor.

#### **CLAUSULA 13ª – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Os administradores nomeados declaram expressamente, que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem a administração da Sociedade e os objetivos sociais, nos termos do art. 1011, § 1º do Código Civil/2002

#### **CLÁUSULA 14ª - DAS ESTIPULAÇÕES FINAIS**

1 - Este contrato obriga os sócios-cotistas, assim como seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

2 - Os casos omissos no presente instrumento, serão resolvidos em comum acordo entre os sócios; havendo empate nas deliberações da sociedade, a decisão poderá ser submetida a um arbitro, escolhido por unanimidade dos sócios; não havendo acordo, pelas disposições das sociedades empresárias limitada do Código Civil em vigor.

#### **CLAUSULA 15ª – FORO CONTRATUAL**

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com abdicação de qualquer outro, pôr mais privilegiado que ora seja ou no futuro venha ser.



Por estarem as partes justas e contratadas foi redigido o presente instrumento particular de contrato social, para todos os efeitos legais, e registro nos órgãos competentes.

096

Goiânia - GO., 12 de maio de 2021.

**Claudionor Rodrigues Fernandes**  
Sócio / Administrador  
*(assinado via certificado digital)*

**Shirley Luiza de Oliveira Leal**  
Sócia / Administradora  
*(assinado via certificado digital)*

**Rodrigo Bernardino de Souza**  
Sócio / Administrador  
*(assinado via certificado digital)*

**Marcos Jesus Souza Magalhães**  
Sócio / Administrador  
*(assinado via certificado digital)*

**Cláudio Machado de Souza**  
Sócio / Administrador  
*(assinado via certificado digital)*





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
12723070182	CLAUDIONOR RODRIGUES FERNANDES
19859597120	SHIRLEY LUIZA DE OLIVEIRA LEAL
30769108253	CLAUDIO MACHADO DE SOUZA
79987672191	RODRIGO BERNARDINO DE SOUZA
84426500168	MARCOS JESUS SOUZA MAGALHAES



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2021 09:22 SOB Nº 20215777093.  
PROTOCOLO: 215777093 DE 20/05/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12133542777. CNPJ DA SEDE: 38464211000110.  
NIRE: 52204968449. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/05/2021.  
BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,  
informando seus respectivos códigos de verificação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE GOIÂNIA  
 2 TABELIONATO DE NOTAS E OFICIALATO, REGISTRO  
 DE CONTRATOS MARÍTIMOS  
*Clotilde Souza Frausino Pereira* / TITULAR

2º TABELIONATO DE NOTAS  
*João Alves Soares*  
 Escrevente  
 Rua João de Almeida, nº 157, Setor Oeste  
 GOIÂNIA - GOIÁS



Protocolo: 0004226

Livro: 01082

Folha: 031

Procuração Bastante que Fazem: BELCAR VEICULOS LTDA E OUTROS a Favor de CLAUDEMIRA MARINHO DE JESUS RODRIGUES.

**SAIBAM** quantos este público instrumento de procuração bastante virem aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/01/2024), nesta Cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório perante mim João Alves Soares, Escrevente, compareceram como **OUTORGANTES**, **BELCAR VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, **Matriz**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **02.918.639/0001-86**, com sede na Rua Recife, nº 305, Quadra 18, Lotes 01/24, Quadra 17, Área 1, com extensão na Quadra 16, Lotes 01/10 e 15/21 das Ruas Florianópolis, João Pessoa e Rua Curitiba, Bairro Alto da Glória, Goiânia-GO, e, **Filial 01**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.918.639/0002-67**, com sede na Av. Atilio Correia Lima com Av. Armando Godoy com Rua Licardino, nº 30, Quadra 85, Lote 1/8-13/18-21/23, Bairro Cidade Jardim, Goiânia-GO; e, **Filial 02**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.918.639/0003-48**, com sede na Av. Anhanguera, Quadra 25, Lote 1/5-30/36, nº 14898, Setor Santos Dumont, Goiânia - GO; **BELCAR MOTOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **06.008.462/0001-31**, com sede na Avenida Independência, nº 5.697, Quadra 68-A, Lotes 15/19, Setor Aeroporto, Goiânia-GO; **BELCAR INVESTCAR LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **15.164.554/0001-00**, com sede à Quadra 16, Rua Curitiba, Lotes 1 e 21, sala 01, com acréscimo dos lotes: 11 da Rua Florianópolis e 12 à 14 da Rua Recife, Bairro Alto da Glória, Goiânia - GO; **ASUKA MOTORS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **12.958.618/0001-48**, com sede à Avenida L, com Rua 111, com Rua 73, Quadra D-5, lote 18/34, Jardim Goiás, Goiânia - GO, **BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **38.484.211/0001-10**, com sede na Rodovia BR 153, Km 501.15, Quadra 18, Lotes 01/24-B, Bairro Alto da Glória em Goiânia-GO, todas empresas neste ato de conformidade com as Certidões Simplificadas emitidas pela JUCEG em 29/12/2023 e 03/01/2024, Protocolos: GOC2301673858, GOC2401681628, GOC2301673980, GOC2301673962, GOC2301673962, Chaves de segurança: VSLON5EL, THGXSIZ, TFI7AGIP, 53C9BS0, 53C9BS0, ambas empresas representadas por seus Administradores, **SHIRLEY LUIZA DE OLIVEIRA LEAL**, brasileira, natural de Arapuã/MG, nascida em 09/07/1959, viúva e declara não viver em união estável, conforme averbação na certidão do registro de casamento civil sob termo nº 2007 do livro BA-5, folha 205, lavrado do 3º Registro Civil e Tabelionato de Notas de Goiânia - GO, filha de JOSÉ MANOEL DE OLIVEIRA e DULCELINA ABADIA DE JESUS, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº **868.476-2ªVia/SSP/GO**, inscrita no CPF/MF sob nº **198.595.971-20**, residente e domiciliada à Rua Araçu, Quadra E-2, Lote 11, Residencial GoiásI, Alphaville Famboyant, Goiania-GO, email: não informado e **RODRIGO BERNARDINO DE SOUZA**, brasileiro, natural de Belém/PA, nascido em 21/11/1978, casado, filho de MÁRIO BERNARDINO DE SOUZA e MARIANGELA SANTOS DE SOUZA, maior e capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade nº **3.284.047-2ªVIA/SSP/GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **799.876.721-91**, residente e domiciliado à Rua 66, nº 84, Apartamento 1002P, Jardim Goiás, Goiânia-GO,





Protocolo: 0004226

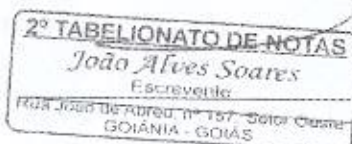
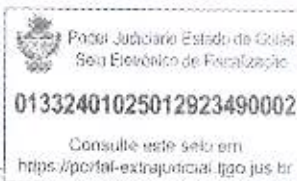
Livro: 01082

Folha: 031

email: não informado; reconhecida como a própria por mim, do que dou fé; por ela me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora onde necessário for e com esta se apresentar **CLAUDEMIRA MARINHO DE JESUS RODRIGUES**, brasileira, natural de Goiânia/GO, nascida em 11/08/1981, casada, filha de BENEDITO LOPES MARINHO e ELZA MARIA DE JESUS LOPES, maior e capaz, comerciária, portadora da Cédula de Identidade nº 4.308.657-2ª Via/SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 957.809.121-49, residente e domiciliada à Av. Ademar de Barros, Quadra 23, Lote 1, Jardim Itapoã, Aparecida de Goiânia-GO, email: não informado; a quem confere e outorga poderes específicos para representar a outorgante em concorrências públicas, licitações e tomada de preços, pregões presenciais e eletrônicos e cartas convite; perante quaisquer órgãos da administração pública, sejam federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal, autarquias, empresas de economia mista, paraestatais; podendo dito procurador assinar contratos somente em relação as licitações e tomada de preços, pregões presenciais e eletrônicos e cartas convite acima citados, praticar todos os atos necessários ao inteiro e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive formular lances, requerer, alegar, contestar, concordar, discordar, impugnar, apresentar e assinar documentos (**EXCETO CONTRATOS**), orçamentos, prestar declarações, assinar propostas, rubricar quaisquer papéis, assinar livros de atas e efetuar cauções., **não podendo substabelecer. O presente instrumento terá validade até o dia 31/12/2024.** Que o presente ato está devidamente registrado no Livro de Protocolo de Notas, em 09/12/2024, sob o nº 0004226. De como disse, dou fé lavrei este instrumento, que lido, aceitou e assina. Dispensadas as testemunhas nos termos do artigo 215, parágrafo 5º da Lei 10.406 de 10/01/2002 do Código Civil Brasileiro. 01332401025012923490002 Emolumentos: R\$93,31; Taxa Judiciária: R\$18,29; Fundos Estaduais: R\$19,83, ISS: R\$4,67. Eu, João Alves Soares, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Goiânia-GO, 09 de janeiro de 2024. João Alves Soares, Escrevente. (aa.) BELCAR VEICULOS LTDA, SHIRLEY LUIZA DE OLIVEIRA LEAL, Sócia Proprietária da Outorgante. BELCAR VEICULOS LTDA, RODRIGO BERNARDINO DE SOUZA, Sócio Proprietário da Outorgante.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, João Alves Soares, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Test<sup>o</sup> da Verdade

Goiânia-GO, 09 de janeiro de 2024.

João Alves Soares  
Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**P-2**

GOVERNADORIA DE GOIÁS  
GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE GOVERNANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA DE GOVERNANÇA PÚBLICA



Academica Maria de Jesus Rodrigues



SECRETARIA DE GOVERNANÇA PÚBLICA

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

4308657 2.A VIA 01/JUL/2014

CLAUDEMIRA MARINHO DE JESUS  
RODRIGUES  
BENEDITO LOPES MARINHO  
ELZA MARIA DE JESUS LOPES

GOIÂNIA-GO 11/AGO/1981

C.CAS. 26322 FLS. 042 L. 898 GOIÂNIA GO

42N EM 22/02/2013

957809121-49

7000230

238600





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.484.211/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BELCAR AUTOMOVEIS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD BR153	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 501.15 QUADRA18 LOTE 01/24 B
-------------------------	---------------	--

CEP 74.815-780	BAIRRO/DISTRITO BRO ALTO DA GLORIA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
-------------------	---------------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NFEFIAT@BELCARFIAT.COM.BR	TELEFONE (62) 3239-7200/ (62) 3272-5960
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/06/2024 às 09:05:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BELCAR AUTOMOVEIS LTDA**  
**CNPJ: 38.484.211/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:17:01 do dia 10/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2024.

Código de controle da certidão: **121F.6C77.0D0B.162A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.









**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL  
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA  
PESSOA JURÍDICA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 371.670-0**

Prazo de Validade: até 05/09/2024

CNPJ: 38.484.211/0001-10

**Certifica-se** que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).



GOIANIA(GO), 8 DE JUNHO DE 2024

105

**ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 38.484.211/0001-10  
**Razão Social:** BELCAR AUTOMOVEIS LTDA  
**Endereço:** ROD BR-153 15 K501 15 Q18 L1 24B / ALTO DA GLORIA / GOIANIA / GO / 74815-780

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/05/2024 a 27/06/2024

**Certificação Número:** 2024052906445549297240

Informação obtida em 08/06/2024 08:39:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BELCAR AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.484.211/0001-10

Certidão n°: 40011610/2024

Expedição: 08/06/2024, às 09:34:03

Validade: 05/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BELCAR AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 38.484.211/0001-10, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GOIÂNIA

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

### CERTIDÃO ESTADUAL

**CERTIFICA** a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **CONSTAR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

**Identificação:**

Requerente : **BELCAR AUTOMOVEIS LTDA**  
Profissão : **PESSOA JURIDICA**  
CPF/CGC : **38.484.211/0001-10**  
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

A(s) seguinte(s) distribuição(ões) e/ou registro(s) de ação(ões), **como segue(m)**:

001 ) Protocolo : 5407815-44.2022.8.09  
Juízo : GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª,  
Natureza : PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
Requerente : FÁBIO RAMOS DE MORAIS  
Adv. Requerente :  
Adv. Requerido :  
Data Distribuição : 11/07/2022 Valor da Ação : R\$ 133.400,00

**Observação:** Esta Certidão contém 3 três folhas

Fls. 001  
Cont. às Fls. 002



42000242181106779486



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 03/06/2024 às 16:30:46  
Para validar este documento informe o código 4200 0242 1811 0677 9486 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>





ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GOIÂNIA

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **BELCAR AUTOMOVEIS LTDA**

002 ) Protocolo : 5660091-27.2022.8.09  
Juízo : JUSSARA - 1ª VARA CÍVEL  
Natureza : PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
Requerente : LINDOMAR FERREIRA DA COSTA MÁQUINAS AGRÍCOLAS  
Adv. Requerente :  
Adv. Requerido :  
Data Distribuição : 26/10/2022 Valor da Ação : R\$ 51.045,94

003 ) Protocolo : 5164711-49.2023.8.09  
Juízo : GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª,  
Natureza : PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
Requerente : ALMERY MORAES  
Adv. Requerente :  
Adv. Requerido :  
Data Distribuição : 20/03/2023 Valor da Ação : R\$ 60.000,00

004 ) Protocolo : 5454083-25.2023.8.09  
Juízo : GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E  
Natureza : SEGREDO DE JUSTIÇA  
Requerente : M (Segredo de Justiça)  
Adv. Requerente :  
Adv. Requerido :  
Data Distribuição : 19/07/2023 Valor da Ação : R\$ 0,00

**Observação:** Esta Certidão contém 3 três folhas

Fls. 002  
Cont. às Fls. 003



42000242181106779486



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 03/06/2024 às 16:30:46  
Para validar este documento informe o código 4200 0242 1811 0677 9486 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>

Esta Certidão tem valor insifório - so e válido com o nome COMPLETO a) Certificado(a)

Estado de Goiás  
Poder Judiciário  
COMARCA DE GOIÂNIA  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL  
03 de junho de 2024  
Luis Silva  
Escrivão





ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GOIÂNIA

# CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **BELCAR AUTOMOVEIS LTDA**

005 ) Protocolo : 5501357-82.2023.8.09  
Juízo : GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E  
Natureza : PRODUÇÃO ANTECIPADA DA PROVA  
Requerente : ROSELI APARECIDA DA SILVA  
Adv. Requerente :  
Adv. Requerido :  
Data Distribuição : 02/08/2023 Valor da Ação : R\$ 1.000,00

006 ) Protocolo : 5750621-44.2023.8.09  
Juízo : PONTALINA - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
Natureza : PETIÇÃO CÍVEL  
Requerente : THALLES HENRIQUE MARTINS ELIAS  
Adv. Requerente :  
Adv. Requerido :  
Data Distribuição : 09/11/2023 Valor da Ação : R\$ 20.000,00

**CERTIFICA** mais que em desfavor de **BELCAR AUTOMOVEIS LTDA** CPF/CNPJ No.: **38.484.211/0001-10**, verificou **inexistir** quaisquer outras distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Falência e Concordata**, até a presente data.

**CERTIFICA** finalmente que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

**NADA MAIS**. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos tres dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (**03/06/2024**).

Cartório Distribuidor Cível  
Bel. Luis Silva  
Escrivão

Valor da certidão.....:R\$ 51,65  
Valor da Taxa Judiciária.....:R\$ 18,29  
Total.....:R\$ 69,94  
Data Receita.....:03/06/2024  
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 219110677

Fls. 003



42000242181106779486



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 03/06/2024 às 16:30:46  
Para validar este documento informe o código 4200 0242 1811 0677 9486 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>

Esta Certidão tem valor insitório - so e válido com o nome COMPLETO (a) Certificado(a)



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O Sesi – Serviço Social da Indústria e o SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamentos Regionais de Goiás, pessoas jurídicas de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.786.187/0001-99 – Sesi e nº 03.783.850/0001-00 - SENAI, ambos com sede na Av. Araguaia, nº 1544, Ed. Albano Franco, Setor Leste Vila Nova, Goiânia-GO, ATESTA para os devidos fins que a empresa BELCAR AUTOMOVEIS LTDA, pessoa jurídica do direito privado inscrita sob o CNPJ: 34.484.211/0001-10, sediada a BR 153, km 501,15, Lotes 18/24B, Alto da Glória, Goiânia - GO, forneceu os itens abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação com total eficiência e qualidade as especificações técnicas, inexistindo quaisquer fatos que a desabone sua idoneidade técnica e comercial.

Quantidade	Item
02	- 01 (um) veículo Fiat Nova Strada CD – 2022/2023 - 01 (um) veículo Fiat Endurance Flex – 2022/2023

Goiânia - GO, 14 de Agosto de 2023.



**Marco Aurélio de Rezende Cruz**  
Gerente de Materiais

*Marco Aurélio de Rezende Cruz*  
Gerente de Materiais e Patrimônio



## DECLARAÇÃO

A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014.2024

BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA, empresa sediada à Br 153 Km 501.15 Lote 18/24B - Alto da Glória em Goiânia-Go, inscrita no CNPJ nº 38.484.211/0001-10, por intermédio de sua procuradora legalmente constituída, **CLAUDEMIRA MARINHO DE JESUS RODRIGUES**, portadora da CI nº 4308657 – SSP GO e CPF nº957.809.121-49, DECLARA para o dispostos legais que:

**a -** não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

**b -** Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

**c -** 2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.  
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

GOIÂNIA, 12 DE JUNHO DE 2.024.

CLAUDEMIRA  
MARINHO DE JESUS  
RODRIGUES:957809  
12149

Assinado de forma digital por  
CLAUDEMIRA MARINHO DE  
JESUS  
RODRIGUES:95780912149  
Dados: 2024.06.12 12:49:22  
.05 00'

CLAUDEMIRA MARINHO DE JESUS RODRIGUES

PROCURADORA

BELCAR FIAT - BR 153, Rodovia BR 153, Km 501 + 150,  
Qd. 18, Lotes 01 a 24B, Alto da Glória, Goiânia - GO,  
CEP: 74.815-770 | Tel. (62) 3239-7200

BELCAR FIAT - PIO XII, Av. Armando de Godoy, nº 130,  
Qd. 85, Lotes 19 e 20, Cidade Jardim, Goiânia - GO,  
CEP: 74.423-010 | Tel. (62) 3272-5960

[claudiarodrigues@belcar.com.br](mailto:claudiarodrigues@belcar.com.br)  
62 3239-9063 / 62 9 8179-2030



Recursos

Manifestações

Horário

12/06/2024 13:12

O veículo da vencedora é STRADA FREEDOM CABINE DUPLA somente, o correto é STRADA FREEDOM CABINE DUPLA PACK DESIGN TECH.

Situação

MANIFESTADA

Recursos

Horário

13/06/2024 09:02

LO CONVERSOR DE LEGIS. TTXA

Situação

NÃO JULGADO

Contrarrazões

Horário

19/06/2024 11:08

Autor

BILCAR AUTOMÓVEIS LTDA

Julgamento de Recurso

NÃO JULGADO

Escolher arquivo

Nenhum arquivo escolhido

Descrição

Empty text box for description

Limite 1000 caracteres.

Arquivos

Nome

Data de criação

Salvar





## CONTRARRAZÕES RECURSAIS

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014.2024 -**

**BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA**, empresa sediada à Br 153 Km 501.15 Lote 18/24B - Alto da Glória em Goiânia-Go, inscrita no **CNPJ nº 38.484.211/0001-10**, por intermédio de sua procuradora legalmente constituída, **CLAUDEMIRA MARINHO DE JESUS RODRIGUES**, portadora da **CI nº 4308657** e **CPF nº 957.809.121-49**, **VEM até esta Douta Comissão de Licitação apresentar contrarrazões a manifestação de recurso interposto pela licitante LD COMERCIO DE PEÇAS LTDA**

A empresa que fez menção a manifestação insurgiu contra a decisão da equipe de apoio dirigente do certame em adjudicar o objeto à recorrida(Belcar Automóveis) utilizando o argumento de que o veículo ofertado na proposta apresentada não contemplava os requisitos mínimos exigidos, no tocante ao pacote PACK DESIGN TECH.

Esta recorrida indica que a proposta enviada tem em seu corpo o item mencionado no pacote e esta em anexo grafado em vermelho que Declaramos nos submeter a todas exigências do presente Edital, bem como seus Anexos, partes integrantes e complementares do mesmo, nesse caso não deixando nenhuma dúvida que o veículo oferecido é rigorosamente o mesmo ainda, condiz integralmente com as exigências editalícias. Portanto, trata-se de um erro imaterial sem qualquer relevância na lisura e a manutenção do resultado final alcançado na etapa de lances.

**Com a estima de sempre, agradece.**

**GOIÂNIA, 19 DE JUNHO DE 2.024.**

CLAUDEMIRA  
MARINHO DE JESUS RODRIGUES:957809  
12149

Assinado de forma digital por  
CLAUDEMIRA MARINHO DE JESUS  
RODRIGUES:95780912149  
Dados: 2024.06.19 11:01:14 -03'00'

**CLAUDEMIRA MARINHO DE JESUS RODRIGUES**

**PROCURADORA**

BELCAR FIAT - BR 153, Rodovia BR 153, Km 501 + 150,  
Qd. 18, Lotes 01 a 24B, Alto da Glória, Goiânia - GO.  
CEP: 74.815-770 | Tel. (62) 3239-7200



PROTÓCOLO

39/2024

BELCAR FIAT - BR 153, Rodovia BR 153, Km 501 + 150,  
Qd. 85, Lotes 01 a 20, Alto da Glória, Goiânia - GO.  
CEP: 74.423-010 | Tel. (62) 3272-5960



# STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 8V FLEX 2024

FIAT

115

## MVS

Modelo: 281

Versão: BKR

Série: 1

Combustível: Flex

MY: 2024

Torque máximo (kgf.m) : 13,2 (G) / 13,7 (E) a 4.000 rpm

Altura do veículo (mm) : 1.606

Capacidade da caçamba (litros) : 844

## Dados Técnicos

Cilindrada total (cc) : 1.332 Capacidade de carga (Kg) : 650

Potência máxima (cv) : 98,0 (G) / 107,0 (E) a 6.250 rpm

Comprimento do veículo (mm) : 4.474

Entre-Eixos (mm) : 2.737

Largura do veículo (mm) : 1.732

Tanque de combustível (litros) : 55

## Itens de Série

- \*Ajuste do banco do motorista
- \*Alarme antifurto
- \*Calotas integrais
- \*Chave com telecomando
- \*Detalhes externos na cor do veículo
- \*Direção elétrica
- \*Motor 1.3 Firefly 107 cv
- \*Porta-luvas iluminado
- \*Predisposição para rádio + Alto Falantes + Antena
- \*Retrovisores externos elétricos
- .Conta-giros
- .Controle eletrônico de estabilidade
- .E-locker - Controle de Tração Avançado (TC+)
- .Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- .Follow me home
- .Freios ABS com EBD
- .Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- .Ganchos para amarração de carga na caçamba
- .Grade frontal na cor preta
- .Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico
- \*Rodas de aço estampado 6.0 x 15" + Pneus 195/60 R15
- \*Sensor de monitoramento da pressão dos pneus
- \*Terceira luz de freio
- \*Tomada USB (Apenas Carregamento)
- \*Travas elétricas
- \*Vidro traseiro térmico
- \*Vidros elétricos dianteiros e traseiros
- \*Visor de 3,5" TFT
- .Air bag lateral
- .Airbag duplo (motorista e passageiro)
- .Alça de segurança lado passageiro
- .Alerta de uso do cinto de segurança passageiro
- .Alertas de uso de cinto de segurança do motorista
- .Apoia-pé para o motorista
- .Apoios de cabeça com regulagem de altura
- .Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura
- .Ar-condicionado

- .Bancos em tecido cinza com Fiat Flag
- .Barra de proteção do vidro traseiro
- .Capota marítima de altura
- .Computador de bordo
- .Console central com porta-objetos e porta-copos que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)
- .Hodômetro digital (total e parcial)
- .Indicador de combustível
- .Indicador de troca de marcha
- .Limpador e lavador do para-brisas
- .Luz de iluminação da caçamba
- .Luz de leitura
- .Luzes de posição diurnas
- .Moldura dos para-lamas
- .Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes
- .Porta objetos nas portas
- .Porta-escadas
- .Predisposição para Rádio
- .Preparação para Rádio (Cabeamento e Chicote)
- .Protetor de caçamba
- .Protetor de cárter
- .Revestimento do vão de carga completo
- .Suspensão elevada
- .Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais
- .Tampa da caçamba com nova tecnologia
- .Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem .Tomada 12V
- .Volante com regulagem de altura
- .4 Portas

## Opcionais

**88Y PACK DESIGN TECH**  
*508 - Sensor de Estacionamento Traseiro*



# PROPOSTA DE PREÇOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

PREGÃO ELETRÔNICO 014.2024		PROCESSO 052.2024		ABERTURA 12.06.2024 10:30 HRS				
<b>BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA</b> , inscrita no CNPJ nº 38.484.211/0001-10, sediada na Br 153 Km 501.15 Lote 18/24B, Alto da Glória em Goiânia-Go, por intermédio de sua procuradora legalmente constituída, <b>CLAUDEMIRA MARINHO DE JESUS RODRIGUES</b> , portadora da CI nº 4308657-SSP.GO e CPF nº 957.809.121-49, vem apresentar preços para fornecimento do veículo abaixo discriminado:								
LOTE	MARCA	MODELO	CODIGO	FABRICAÇÃO	COR	QTD	UNIT	VLR. TOTAL
01	FIAT	STRADA FREEDON 1.3 CD		NACIONAL	BRANCA	02	112.900,00	225.800,00
Zero Km (COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DESTA PREFEITURA), CABINE DUPLA, ano 2.024 / 2.024, motor bicombustível 1.332 CCs com injeção eletrônica, 98 CVs(G) 107 CVs(E), freios ABS/EBD a disco na dianteira e tambor na traseira, AIR BAG duplo, <b>direção elétrica</b> , <b>ar condicionado</b> , computador de bordo, câmbio mecânico de 5 marchas a frente e 1 ré, bracke-ligth, cintos de segurança com regulagem de altura, imobilizador eletrônico, luz interna com interruptor na porta dianteira esquerda, desembaçador do vidro traseiro, vidros elétricos nas portas D/T, trava elétrica central, limpador do parabrisa com temporizador, para-choques na cor da carroceria, parasóis com espelhos LD / LE, contagiros, console central com porta objetos e porta copos, apoios de cabeça com regulagem de altura, follow me home, controle eletrônico de estabilidade, retrovisores externos com comando interno manual, tomada de 12 V, tapetes de borracha, <b>sensor estacionamento</b> , protetor de caçamba, luzes de posição diurnas, suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais, volante da direção com regulagem altura, ganchos para amarração de carga, para transporte de até 05 pessoas com o motorista. <b>COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.</b>								
PRINCIPAIS MEDIDAS								
ENTRE-EIXOS	LARGURA	COMPRIMENTO	ALTURA	CAÇAMBA	TANQUE DE COMBUSTIVEL	RODAS	PNEUS	
2.737 MM	1.732 MM	4.474 MM	1.608 MM	844 LITROS	55 LITROS	AÇO	195/65 R15	
<b>TOTAL DESTA PROPOSTA</b>						<b>DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS</b>		<b>225.800,00</b>
<b>GARANTIA</b>		36 (TRINTA E SEIS) meses com limite de 100.000 Kms.						
<b>CONDIÇÕES de PAGAMENTO</b>		Conforme o Edital						
<b>PRAZO DE ENTREGA</b>		Conforme o Edital						
<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b>		Em qualquer revenda autorizada FIAT						
<b>GARANTIA da PROPOSTA</b>		60 (SESSENTA) dias a contar desta data.						
<b>DECLARAÇÕES</b>		O preço acima é fixo e nele estão incluídos todos os custos, impostos, taxas, lucro, emplacamento/licenciamento no DETRAN - PR em nome da contratante, plotado, frete até <b>CORONEL DOMINGOS SOARES-PR</b> . Declaramos nos submeter a todas exigências do presente Edital, bem como seus Anexos, partes integrantes e complementares do mesmo.						
DADOS BANCÁRIOS COM PRAÇA DE PAGAMENTO EM GOIÂNIA - GO								
BANCO	341	AGENCIA	147	CONTA CORRENTE			91490-7	

**GOIÂNIA, 12 DE JUNHO DE 2.024.**

CLAUDEMIRA MARINHO DE JESUS RODRIGUES:95780912149

Assinado de forma digital por CLAUDEMIRA MARINHO DE JESUS RODRIGUES:95780912149 Data: 2024.06.19 10:38:54 -0300

**CLAUDEMIRA MARINHO DE JESUS RODRIGUES**
**PROCURADORA**





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

117

DECISÃO RECURSAL

**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico nº 14/2024

***I – RELATÓRIO***

O Município de Coronel Domingos Soares promoveu licitação na modalidade Pregão Eletrônico, registrada sob o número 14/2024, cujo objeto é a “Aquisição de 2 (dois) Veículos utilitários tipo Pickup pequena, cabine dupla, com caçamba, 4 portas, capacidade mínima para 5 lugares, para compor a frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR”.

Ao término da Fase de conferência dos documentos de Habilitação a licitante irresignada **L D COMERCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ 52.306.879/0001-06**, manifestou intenção de recurso em face dos documentos da empresa **BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ 38.484.211/0001-10**.

***II – DO RECURSO***

A empresa **L D COMERCIO DE PEÇAS LTDA** expõe que o veículo ofertado pela RECORRIDA é a STRADA FRREDOM CABINE DUPLA somente, mas que deveria ser STRADA FRREDOM CABINE DUPLA PACK DESIGN TECH, com isso não atendendo as especificações do Edital.

***III – CONTRARRAZÃO AO RECURSO***

A empresa **BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA** por sua vez, alega que na proposta enviada em anexo tem em seu corpo o pacote mencionado, e que declara submeter-se a todas as exigências do Edital.

Inclui que o veículo condiz integralmente com as exigências editalícias.

Cita também que o exposto pela empresa RECORRENTE se trata de um erro imaterial sem qualquer relevância na lisura e a manutenção do resultado final alcançado na etapa de lances.

***IV – DA DECISÃO***

Considerando que as razões e contrarrazões recursais foram interpostas tempestivamente, recebo os termos dos licitantes, ao tempo em que passo à análise das razões





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

118

acostadas ao Processo.

Após uma avaliação mais minuciosa sobre o veículo ofertado, foi constatado que há a possibilidade de sensor de estacionamento como opcional, e como a empresa **BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA** alegou que irá entregar um veículo com todas as especificações constantes em Edital, aliado ao fato que a Administração pública sempre preza pelo princípio da economicidade, decidimos:

Assim, ante o breve exposto, concluímos pelo **INDEFERIMENTO** do pleito do recurso proposto pela licitante **L D COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, ao tempo em que mantemos como vencedora do pleito a empresa **BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA**.

Por fim, inteirado e ciente dos fatos referentes ao processo licitatório Pregão Eletrônico nº 14/2024 e das decisões da Pregoeira, o Prefeito, Sr. Jandir Bandiera, comunga do entendimento e dos seus fundamentos, homologando a decisão, assinando conjuntamente este Termo.

Em decorrência da presente decisão o Processo de Pregão Eletrônico 14/2024 segue seus tramites de praxe.

Coronel Domingos Soares, 21 de junho de 2024

Fernanda Roberta da Rosa  
Pregoeira

Jandir Bandiera  
Prefeito



**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES  
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

**ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**  
Processo Administrativo Nº 52/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA  
Data de Publicação: 24/05/2024 09:27:54

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

05/06/2024 08:46:01	CADASTRO DE PROPOSTA	OPEN VEICULOS LTDA
11/06/2024 14:43:54	CADASTRO DE PROPOSTA	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
11/06/2024 15:04:31	CADASTRO DE PROPOSTA	BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA
11/06/2024 15:04:57	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA
11/06/2024 17:35:57	CADASTRO DE PROPOSTA	L D COMERCIO DE PEÇAS LTDA
11/06/2024 18:00:13	CADASTRO DE PROPOSTA	KIVEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
12/06/2024 03:13:27	CADASTRO DE PROPOSTA	APPLAUSO VEICULOS LTDA
12/06/2024 09:49:08	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	OPEN VEICULOS LTDA
12/06/2024 10:30:19	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia, vamos dar início a disputa.		
12/06/2024 10:57:28	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 12/06/2024 13:57:28		
12/06/2024 10:59:08	MENSAGEM	PREGOEIRO
A empresa BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA tem até as 13:57 para adicionar a proposta atualizada eventuais documentos faltantes solicitados no Edital.		
12/06/2024 12:47:40	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA adicionou o arquivo 5b26adfd2fed4012aa4e80cbdc48ce5a.pdf aos documentos complementares.		
12/06/2024 12:51:56	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA adicionou o arquivo 39673a176d6840bf89cf93f2af0b7d78.pdf aos documentos complementares.		
12/06/2024 13:43:50	MENSAGEM	PREGOEIRO
Abre-se o prazo de 03 dias úteis, sendo do dia 13/06 até dia 17/06, para apresentação de recurso da empresa L D COMERCIO DE PEÇAS LTDA, logo após, abre-se o mesmo prazo, sendo do dia 18/06 até dia 20/06, para a empresa BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA enviar a contrarrazão se assim desejar.		

**LOTE 1 - HOMOLOGADO  
Lote 001**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: FIAT	Modelo: STRADA CD
Descrição: VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: Veículo utilitário tipo Pickup pequena, cabine dupla, com caçamba, 4 portas laterais, capacidade mínima para 5 lugares, mínimo 90 cv, motor flex (álcool/gasolina), direção elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, air bag duplo, potência de 1.0 a 1.3, injeção eletrônica, ignição eletrônica, novo, zero km, com tração 4x2, com transmissão manual de (5) velocidades à frente e (01) uma ré. Ano modelo igual ou superior 2023/2023, cor sólida branca, equipada com ar condicionado, rádio com entrada USB, alarme antifurto, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros e traseiros, computador de bordo, controle eletrônico de estabilidade, freios ABS com EBD, direção hidráulica elétrica, maçaneta da cor do veículo, retrovisores externos elétricos, sensores de estacionamento, vidro traseiro térmico, air bag duplo (motorista e passageiro), alça de segurança lado passageiro, alerta de uso do cinto de segurança do lado do motorista, apoio de cabeça com regulagem de altura, apoio de cabeça traseiro com regulagem de altura, para choque traseiro com estribos antiderrapantes, porta escadas, protetor de Carter, cinto de segurança retrateis de (03) três pontos com regulagem de altura (motorista e passageiro) sistema ativo de freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida, ajuste do banco do motorista, chave com telecomando, protetor de Carter, carroceria em aço aberto de fábrica, protetor de caçamba, tapete de borracha, capacidade mínima de carga de 650kg, capacidade mínima do tanque de combustível de 55 litros, motor no mínimo de 100 (cem) cv. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios conforme o Código Brasileiro de Trânsito.			
Quantidade: 2		Valor Unit.: 112.900,00	Valor Total: 225.800,00



**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES  
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA	119	38.484.211/0001-10	125.000,00	112.900,00		Não
2 OPEN VEICULOS LTDA	109	04.675.147/0001-32	127.700,00	114.650,00	1,55	Não
3 APPLAUSO VEICULOS LTDA	126	02.084.388/0001-81	127.700,00	114.700,00	0,04	Não
4 L D COMERCIO DE PEÇAS LTDA	044	52.306.879/0001-06	127.700,00	119.000,00	3,75	Sim
5 CAMMINARE MAQUINAS E	060	35.741.144/0001-83	127.788,00	123.799,00	4,03	Não
6 KIVEICULOS MAQUINAS E	121	44.403.694/0001-83	127.000,00	127.000,00	2,59	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

24/05/2024 09:27:53	<b>PUBLICADO</b>				
28/05/2024 08:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>				
12/06/2024 10:00:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>				
12/06/2024 10:30:03	<b>DISPUTA</b>				
12/06/2024 10:30:03	LANCE	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE			127.788,00
12/06/2024 10:30:03	LANCE	L D COMERCIO DE PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 044)			127.700,00
12/06/2024 10:30:03	LANCE	OPEN VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 109)			127.700,00
12/06/2024 10:30:03	LANCE	BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA (PARTICIPANTE 119)			125.000,00
12/06/2024 10:30:03	LANCE	KIVEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 121)			127.000,00
12/06/2024 10:30:03	LANCE	APPLAUSO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 126)			127.700,00
12/06/2024 10:30:21	LANCE	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE			124.999,99
12/06/2024 10:31:00	LANCE	OPEN VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 109)			124.500,00
12/06/2024 10:32:36	LANCE	BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA (PARTICIPANTE 119)			124.000,00
12/06/2024 10:33:02	LANCE	OPEN VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 109)			123.990,00
12/06/2024 10:33:24	LANCE	BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA (PARTICIPANTE 119)			123.800,00
12/06/2024 10:34:05	LANCE	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE			123.799,00
12/06/2024 10:34:25	LANCE	BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA (PARTICIPANTE 119)			123.750,00
12/06/2024 10:34:26	LANCE	OPEN VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 109)			123.500,00
12/06/2024 10:34:36	LANCE	BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA (PARTICIPANTE 119)			123.450,00
12/06/2024 10:35:12	LANCE	OPEN VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 109)			123.300,00
12/06/2024 10:35:27	LANCE	APPLAUSO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 126)			123.000,00
12/06/2024 10:35:38	LANCE	BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA (PARTICIPANTE 119)			122.990,00
12/06/2024 10:35:43	LANCE	L D COMERCIO DE PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 044)			123.800,00
12/06/2024 10:36:09	LANCE	OPEN VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 109)			122.700,00
12/06/2024 10:36:26	LANCE	BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA (PARTICIPANTE 119)			122.650,00
12/06/2024 10:36:52	LANCE	OPEN VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 109)			122.600,00
12/06/2024 10:37:03	LANCE	BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA (PARTICIPANTE 119)			122.550,00
12/06/2024 10:38:04	LANCE	APPLAUSO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 126)			122.400,00
12/06/2024 10:38:04	<b>PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA</b>				
12/06/2024 10:38:05	LANCE	OPEN VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 109)			122.450,00



**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES  
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

12/06/2024 10:38:15	LANCE	OPEN VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 109)	122.350,00
12/06/2024 10:38:24	LANCE	APPLAUSO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 126)	122.300,00
12/06/2024 10:38:34	LANCE	BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA (PARTICIPANTE 119)	122.200,00
12/06/2024 10:38:34	LANCE	OPEN VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 109)	122.250,00
12/06/2024 10:38:41	LANCE	OPEN VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 109)	122.150,00
12/06/2024 10:38:41	LANCE	APPLAUSO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 126)	122.100,00
12/06/2024 10:38:54	LANCE	OPEN VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 109)	121.950,00
12/06/2024 10:39:02	LANCE	BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA (PARTICIPANTE 119)	121.900,00
12/06/2024 10:39:07	LANCE	APPLAUSO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 126)	121.900,00
12/06/2024 10:39:25	LANCE	APPLAUSO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 126)	121.800,00
12/06/2024 10:39:32	LANCE	BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA (PARTICIPANTE 119)	121.700,00
12/06/2024 10:39:35	LANCE	OPEN VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 109)	121.901,00
12/06/2024 10:39:46	LANCE	APPLAUSO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 126)	121.600,00
12/06/2024 10:39:56	LANCE	OPEN VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 109)	121.650,00
12/06/2024 10:40:01	LANCE	OPEN VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 109)	121.550,00
12/06/2024 10:40:02	LANCE	BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA (PARTICIPANTE 119)	121.500,00
12/06/2024 10:40:08	LANCE	OPEN VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 109)	121.450,00
12/06/2024 10:40:09	LANCE	APPLAUSO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 126)	121.400,00
12/06/2024 10:40:14	LANCE	OPEN VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 109)	121.350,00
12/06/2024 10:40:44	LANCE	APPLAUSO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 126)	121.300,00
12/06/2024 10:40:44	LANCE	BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA (PARTICIPANTE 119)	121.000,00
12/06/2024 10:41:00	LANCE	APPLAUSO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 126)	120.800,00
12/06/2024 10:41:18	LANCE	BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA (PARTICIPANTE 119)	12.500,00
12/06/2024 10:41:24	LANCE	OPEN VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 109)	120.950,00
12/06/2024 10:41:31	LANCE	OPEN VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 109)	120.750,00
12/06/2024 10:41:34	MENSAGEM	BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA (PARTICIPANTE 119) favor cancelar o lance, erro de digitação	
12/06/2024 10:41:44	LANCE	APPLAUSO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 126)	120.600,00
12/06/2024 10:41:51	LANCE	OPEN VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 109)	120.550,00
12/06/2024 10:42:05	LANCE	APPLAUSO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 126)	120.400,00
12/06/2024 10:42:11	LANCE	OPEN VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 109)	120.350,00
12/06/2024 10:42:24	LANCE	APPLAUSO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 126)	120.000,00
12/06/2024 10:42:24	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O lance do PARTICIPANTE 119 no valor de 12.500,00 foi cancelado.	
12/06/2024 10:42:36	LANCE	OPEN VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 109)	120.100,00
12/06/2024 10:42:40	LANCE	BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA (PARTICIPANTE 119)	119.000,00
12/06/2024 10:42:56	LANCE	OPEN VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 109)	119.100,00
12/06/2024 10:43:03	LANCE	APPLAUSO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 126)	118.500,00
12/06/2024 10:43:11	LANCE	OPEN VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 109)	118.550,00
12/06/2024 10:43:19	LANCE	BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA (PARTICIPANTE 119)	118.400,00
12/06/2024 10:43:19	LANCE	OPEN VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 109)	118.450,00
12/06/2024 10:43:26	LANCE	OPEN VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 109)	118.350,00
12/06/2024 10:43:31	LANCE	APPLAUSO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 126)	118.300,00
12/06/2024 10:43:36	LANCE	BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA (PARTICIPANTE 119)	118.200,00



**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES  
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

12/06/2024 10:43:39	LANCE	OPEN VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 109)	118.250,00
12/06/2024 10:43:43	LANCE	OPEN VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 109)	118.150,00
12/06/2024 10:43:43	LANCE	APPLAUSO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 126)	118.000,00
12/06/2024 10:43:53	LANCE	OPEN VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 109)	117.950,00
12/06/2024 10:43:57	LANCE	BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA (PARTICIPANTE 119)	117.900,00
12/06/2024 10:43:59	LANCE	APPLAUSO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 126)	117.800,00
12/06/2024 10:44:01	LANCE	OPEN VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 109)	117.850,00
12/06/2024 10:44:02	LANCE	L D COMERCIO DE PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 044)	120.000,00
12/06/2024 10:44:14	LANCE	OPEN VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 109)	117.750,00
12/06/2024 10:44:19	LANCE	BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA (PARTICIPANTE 119)	117.000,00
12/06/2024 10:44:26	LANCE	OPEN VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 109)	117.100,00
12/06/2024 10:44:34	LANCE	APPLAUSO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 126)	116.900,00
12/06/2024 10:44:39	LANCE	OPEN VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 109)	116.950,00
12/06/2024 10:44:49	LANCE	BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA (PARTICIPANTE 119)	113.900,00
12/06/2024 10:44:50	LANCE	OPEN VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 109)	116.850,00
12/06/2024 10:45:19	LANCE	L D COMERCIO DE PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 044)	119.100,00
12/06/2024 10:45:23	LANCE	APPLAUSO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 126)	116.500,00
12/06/2024 10:45:38	LANCE	OPEN VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 109)	116.450,00
12/06/2024 10:45:47	LANCE	APPLAUSO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 126)	116.400,00
12/06/2024 10:45:51	LANCE	BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA (PARTICIPANTE 119)	113.000,00
12/06/2024 10:45:54	LANCE	OPEN VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 109)	116.350,00
12/06/2024 10:45:56	LANCE	APPLAUSO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 126)	116.000,00
12/06/2024 10:46:02	LANCE	L D COMERCIO DE PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 044)	119.000,00
12/06/2024 10:46:03	LANCE	OPEN VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 109)	116.100,00
12/06/2024 10:46:15	LANCE	OPEN VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 109)	115.950,00
12/06/2024 10:46:39	LANCE	APPLAUSO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 126)	115.700,00
12/06/2024 10:46:55	LANCE	OPEN VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 109)	115.650,00
12/06/2024 10:47:04	LANCE	APPLAUSO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 126)	115.500,00
12/06/2024 10:47:22	LANCE	OPEN VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 109)	115.450,00
12/06/2024 10:47:33	LANCE	APPLAUSO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 126)	115.200,00
12/06/2024 10:47:43	LANCE	OPEN VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 109)	115.150,00
12/06/2024 10:47:53	LANCE	APPLAUSO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 126)	115.000,00
12/06/2024 10:48:07	LANCE	BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA (PARTICIPANTE 119)	112.900,00
12/06/2024 10:49:14	LANCE	OPEN VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 109)	114.950,00
12/06/2024 10:49:35	LANCE	APPLAUSO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 126)	114.900,00
12/06/2024 10:49:43	LANCE	OPEN VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 109)	114.850,00
12/06/2024 10:50:18	LANCE	APPLAUSO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 126)	114.800,00
12/06/2024 10:50:22	LANCE	OPEN VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 109)	114.750,00
12/06/2024 10:50:42	LANCE	APPLAUSO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 126)	114.700,00
12/06/2024 10:50:45	LANCE	OPEN VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 109)	114.650,00
12/06/2024 10:52:45	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA			
12/06/2024 10:52:45	HABILITAÇÃO		



**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES  
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

12/06/2024 11:06:49 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 119: Bom dia, você pode incluir a declaração que consta em nossos modelos no edital? Mais precisamente o anexo IV.

12/06/2024 11:07:24 **MENSAGEM** BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA (PARTICIPANTE 119)

Sim, farei.

12/06/2024 13:09:05 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

12/06/2024 13:12:48 **RECURSO MANIFESTADO** L D COMERCIO DE PEÇAS LTDA

A veiculo da vencedora, não atende o edital.

12/06/2024 13:39:06 **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

13/06/2024 09:52:26 **RECURSO REGISTRADO** L D COMERCIO DE PEÇAS LTDA

O veiculo da vencedora e STRADA FREEDOM CABINE DUPLA somente, o correto e STRADA FREEDOM CABINE DUPLA PACK DESIGN TECH.

18/06/2024 00:00:08 **RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO**

19/06/2024 11:06:17 **ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO** BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA

Nome do arquivo: Recurso propos Grafada.pdf

19/06/2024 11:08:05 **CONTRA-RAZÃO REGISTRADA** BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA

Na nossa proposta apresentada consta a seguinte Declaração: Declaramos nos submeter a todas exigências do presente Edital, bem como seus Anexos, partes integrantes e complementares do mesmo. Nesse caso não resta duvidas que o veiculo será entregue integralmente como descrito no edital.

21/06/2024 00:00:05 **JULGAMENTO DE RECURSOS**

21/06/2024 11:21:55 **ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO** PREGOEIRO

Nome do arquivo: Decisão (3).pdf

21/06/2024 11:21:59 **RECURSO JULGADO** PREGOEIRO

Bom dia, segue em anexo decisão recursal.

21/06/2024 11:22:05 **EM ADJUDICAÇÃO**

21/06/2024 11:25:59 **ADJUDICADO**

21/06/2024 11:26:01 **HOMOLOGADO**



\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA



\_\_\_\_\_  
MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GILMAR FRANCISCO DA ROSA





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

124

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão 14/2024**

1. O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 14/2024 referente à:

**- Aquisição de 2 (dois) Veículos utilitários tipo Pickup pequena, cabine dupla, com caçamba, 4 portas, capacidade mínima para 5 lugares, para compor a frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR.**

Vencedor(es):

BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: Veículo utilitário tipo Pickup pequena, cabine dupla, com caçamba, 4 portas laterais, capacidade mínima para 5 lugares, mínimo 90 cv, motor flex (álcool/gasolina), direção elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, air bag duplo, potência de 1.0 a 1.3, injeção eletrônica, ignição eletrônica, novo, zero km, com tração 4x2, com transmissão manual de (5) velocidades à frente e (01) uma ré. Ano modelo igual ou superior 2023/2023, cor sólida branca, equipada com ar condicionado, rádio com entrada USB, alarme antifurto, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros e	FIAT	STRADA FREEDOM CABINE DUPLA	UN	2,00	112.900,00	225.800,00





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

125

	<p>traseiros, computador de bordo, controle eletrônico de estabilidade, freios ABS com EBD, direção hidráulica elétrica, maçaneta da cor do veículo, retrovisores externos elétricos, sensores de estacionamento, vidro traseiro térmico, air bag duplo (motorista e passageiro), alça de segurança lado passageiro, alerta de uso do cinto de segurança do lado do motorista, apoio de cabeça com regulagem de altura, apoio de cabeça traseiro com regulagem de altura, para choque traseiro com estribos antiderrapantes, porta escadas, protetor de Carter, cinto de segurança retrateis de (03) três pontos com regulagem de altura (motorista e passageiro) sistema ativo de freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida, ajuste do banco do motorista, chave com telecomando, protetor de Carter, carroceria em aço aberto de fábrica, protetor de caçamba, tapete de borracha, capacidade mínima de carga de 650kg, capacidade mínima do tanque de combustível de 55 litros, motor no mínimo de 100 (cem) cv. O veículo deverá conter todos os demais</p>					
--	---	--	--	--	--	--





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

126

	equipamentos obrigatórios conforme o Código Brasileiro de Trânsito.							
TOTAL								225.800,00

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 14/2024 datada de 12/06/2024, a execução do objeto da presente licitação será de 90 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 21/06/2024.

Jandir Bandiera  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão 14/2024

1. O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 14/2024 referente à

-Aquisição de 2 (dois) Veículos utilitários tipo Pickup pequena, cabine dupla, com caçamba, 4 portas, capacidade mínima para 5 lugares para compor a frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR.

Vencedor(es):

BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total



1	1	<p>VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES</p> <p>Veículo utilitário tipo Fiatup pequeno, cabine dupla, com capacidade 4 portas laterais, capacidade mínima para 5 lugares, mínimo 50 cv, motor 3oz (litros/galões) direção elétrica ar condicionado vidros e travas elétricas, air bag dupla, potência de 10 a 13 Injeção eletrônica, grifele eletrônico, novo, zero km, com tração 4x2 com transmissão manual de 5ª velocidades à frente e 1011 uma ré. Ano modelo igual ou superior 2023/2023, cor sólida branca, equipada com ar condicionado, rádio com entrada USB, alarme antifurto, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros e laterais, computador de bordo, controle eletrônico de estabilidade, freios ABS com EBD, direção hidráulica elétrica, mapamita de cor do veículo, retrovisores externos elétricos, sensores de estacionamento, vidro traseiro térmico, air bag duplo (motorista e passageiro), alça de segurança lado passageiro alerta de uso do cinto de segurança do lado do motorista, apoia de cabeça com regulagem de altura, apoia de cabeça traseiro com regulagem de altura, para choque traseiro com esportes antidempantes, porta escadas protetor de Carter, cinto de segurança retráteis de (03) três pontos com regulagem de altura (motorista e passageiro), sistema ativo de freio com controle eletrônico que auxilia nas manobras de veículo em subida, ajuste do banco do motorista, chave com telecomando, protetor de Carter, canceleria em aço aberto de fábrica, protetor de caçamba, tacete de borracha, capacidade mínima de carga de 650kg, capacidade mínima do tanque de combustível de 55 litros, motor no mínimo de 100 (cem) cv. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios conforme o Código Brasileiro de Trânsito.</p>	FIAT	STRADA FREEDOM CABINE DUPLA	UN	2,00	112.900,00	225.800,00
TOTAL							225.800,00	

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 14/2024 datada de 12/06/2024, a execução do objeto da presente licitação será de 90 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato, Centro Administrativo Adão Reis, em 21/06/2024.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

Car# 12152



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

129

Contrato nº 59/2024, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

**CONTRATADO(A): BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **38.484.211/0001-10**, Com sede à RUA FLRIANÓPOLIS, 0 215 - CEP: 74210129 - BAIRRO: ALTO DA GLÓRIA, Goiânia/GO., neste ato representado por CLAUDIONOR RODRIGUES FERNANDES, Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 127.230.701-82, Residente e domiciliado na de RUA FLRIANÓPOLIS, 0 215 - CEP: 74210129 - BAIRRO: ALTO DA GLÓRIA, Goiânia/GO, e-mail: sacasstcc@belcar.com.br, Telefone: 6299488383.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital do **Pregão Eletrônico n.º 14/2024** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. OBJETO:**

**Aquisição de 2 (dois) Veículos utilitários tipo Pickup pequena, cabine dupla, com caçamba, 4 portas, capacidade mínima para 5 lugares, para compor a frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR, conforme descrito no Termo de Referência.**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 001 - Lote 001	1	8905	VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÃO S: Veículo utilitário tipo Pickup pequena, cabine dupla, com caçamba, 4 portas laterais, capacidade mínima para 5 lugares, mínimo 90 cv, motor flex (álcool/gasolina), direção elétrica, ar condicionado,	FIAT	UN	2,00	112.900,00	225.800,00





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

130

			<p>vidros e travas elétricas, air bag duplo, potência de 1.0 a 1.3, injeção eletrônica, ignição eletrônica, novo, zero km, com tração 4x2, com transmissão manual de (5) velocidades à frente e (01) uma ré. Ano modelo igual ou superior 2023/2023, cor sólida branca, equipada com ar condicionado, rádio com entrada USB, alarme antifurto, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros e traseiros, computador de bordo, controle eletrônico de estabilidade, freios ABS com EBD, direção hidráulica elétrica, maçaneta da cor do veículo, retrovisores externos elétricos, sensores de estacionamento, vidro traseiro térmico, air bag duplo (motorista e passageiro), alça de segurança lado passageiro, alerta de uso do cinto de segurança do lado do motorista, apoio de cabeça com regulagem de altura, apoio de cabeça traseiro com regulagem de altura, para choque traseiro com estribos</p>				
--	--	--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

131

			antiderrapantes, porta escadas, protetor de Carter, cinto de segurança retrateis de (03) três pontos com regulagem de altura (motorista e passageiro) sistema ativo de freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida, ajuste do banco do motorista, chave com telecomando, protetor de Carter, carroceria em aço aberto de fábrica, protetor de caçamba, tapete de borracha, capacidade mínima de carga de 650kg, capacidade mínima do tanque de combustível de 55 litros, motor no mínimo de 100 (cem) cv. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios conforme o Código Brasileiro de Trânsito.					
<b>TOTAL</b>								225.800,0 0

**2. FUNDAMENTO:**

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 14/2024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

**3. FORMA DE FORNECIMENTO:**

Os objetos deverão ser fornecidos em entrega única, conforme condições e prazos fixados no





Termo de Referência.

#### **4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

**4.1.** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

**4.2.** O valor total do contrato é de **R\$. 225.800,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil e Oitocentos Reais)**.

**4.3.** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

#### **5. DO REAJUSTE:**

**5.1.** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

**5.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**5.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**5.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**5.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**5.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

#### **6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**6.1.** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

**6.2.** Os responsáveis, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

**6.3.** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto.

**6.4.** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

#### **7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:**

**7.1.** Os bens deverão ser entregues no local/ endereço, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência-Anexo I do Edital, que integra o presente contrato para todos os fins.

**7.2.** O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

**7.3.** O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

**7.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as





especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **8. FONTE DE RECURSOS:**

**8.1.** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1445	05.001.10.301.0005.2020	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1450	05.001.10.301.0005.2020	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1879	05.002.10.301.0005.2024	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

#### **9. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

**9.1.** O prazo de execução do objeto a ser contratado será de **90 (noventa) dias, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

**9.2.** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

##### **10.1. São obrigações do Contratado:**

**10.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5.** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7.** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

**10.1.8.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;





**10.1.9.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

**10.1.9.1.** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2.** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3.** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10.** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.2.** São obrigações do Contratante:

**10.2.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4.** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6.** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7.** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8.** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9.** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10.** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **11. FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.1.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual





e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:**

**13.1.** Garantia total (elétrica e mecânica) de 12 meses para peças e Assistência Técnica em todo território nacional, sem limite de horas, com atendimento em até 48 horas após a abertura do chamado, incluindo as revisões neste período;

**13.2.** Garantia, manutenção e assistência técnica.

**13.2.1.** O prazo de garantia do objeto, será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**13.2.2.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**13.2.3.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**13.2.4.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**13.2.5.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**13.2.6.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**13.2.7.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**13.2.8.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**13.2.9.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**13.2.10.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.





13.2.11. O custo referente ao transporte dos veículos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.2.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

**14.3.1.** São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

**14.3.2.** São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

a. a primariedade;

b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c. reparar o dano antes do julgamento;

d. confessar a autoria da infração.

**14.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**14.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**14.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**14.6.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

**14.7.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**14.8.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se





dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

**14.9.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

#### **15. CASOS DE EXTINÇÃO:**

**15.1.** O presente instrumento poderá ser extinto:

**15.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**15.1.2.** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**15.1.3.** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.2.** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**15.3.** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**15.4.** O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

#### **16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**16.1.** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**16.1.1.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**16.2.** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.3.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**16.4.** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas via termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

**16.5.** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período





**17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

**17.1.** O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2.** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3.** Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

**17.4.** Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5.** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6.** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7.** O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8.** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9.** A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10.** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11.** Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12.** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.13.** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.





**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

140

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 24/06/2024

CLAUDIONOR

RODRIGUES

FERNANDES:12723

070182

Assinado de forma digital por  
CLAUDIONOR RODRIGUES  
FERNANDES:12723070182  
Dados: 2024.06.26 14:23:10  
-03'00'

**CLAUDIONOR RODRIGUES**

**FERNANDES**

**12723070182**

**JANDIR BANDIERA**

**81604035000131**

**LUIZ ANTONIO BRASIL DE MELLO**

**02054723975**

**MARLY BEVILACQUA MAITO**

**92441718053**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2024 – Data 26/06/2024

Ref. Pregão 14/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR); CONTRATADO(A): BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA, Sediada na RUA FLRIANÓPOLIS, 0 215–CEP 74210129–BAIRRO: ALTO DA GLÓRIA, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob nº 38.484.211/0001-10

OBJETO(S): Aquisição de 2 (dois) Veículos utilitários tipo Pickup pequena, cabine dupla, com caçamba, 4 portas, capacidade mínima para 5 lugares, para compor a frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR

VALOR CONTRATUAL: R\$ 225.800,00(Duzentos e Vinte e Cinco Mil e Oitocentos Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal.

Prazo de execução/entrega: 90 dias

Prazo de vigência: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTAR: A

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Função programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1445	05.001.10.301.3005.2000	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1450	05.001.10.301.3005.2020	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1579	05.002.10.301.3005.2024	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

034930021



## Coronel Domingos Soares

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2024 Ref. Pregão 14/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandieri, de CPF nº. 283.803.210 – 87. CONTRATADA: BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ sob nº 38.484.211/0001-10.

OBJET: Aquisição de 2 (dois) Veículos utilitários tipo Pickup pequena, cabine dupla, com encaixota, 4 portas, capacidade mínima para 5 lugares, para compor a frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 225.800,00

Prazo de execução: 90 dias

Prazo de vigência: 12 meses.

Coronel Domingos Soares, 26 de junho de 2024.

71587/2024

### MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR Extrato de Edital de Licitação – Pregão 20/2024 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas para o Departamento de Agricultura. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 12/07/2024. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 12/07/2024. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)". Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmuds.pr.gov.br>. Fernanda Roberta da Rosa – Pregoeira.

71744/2024

## Coronel Vivida

### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR CONVOCAÇÃO PRÓXIMAS CLASSIFICADAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

Considerando o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 19/2024 firmada com a empresa RAMOS E PIZZI LTDA, pois solicitou cancelamento devido a não conseguir mão de obra qualificada para as exigências listadas em ata e preços incompatíveis com a realidade praticada no mercado; Considerando que não houve adesão ao cadastro de reserva para nenhum dos itens deste Pregão, conforme estabelecido no item 17 do edital; FICAM, CONVOCADAS AS EMPRESAS REMANESCENTES de acordo com o disposto no Art. 70, inciso II (A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior desde que devidamente comprovados, justificados e aceitos pelo gerenciador); do Decreto Municipal nº 8.266/2023. Empresas classificadas para os itens:

ANDRE LUIZ SKITTBERG PAES RIBEIRO, RESTAURANTE GAIO LTDA ME, NATAN RICARDO OLIVEIRA DE FREITAS 0825267936, PRATO FINO BUFFET LTDA e SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA. Fica agendada a sessão pública para negociação para o dia 03 de julho de 2024, às 14 horas, através do sistema BNC. Coronel Vivida, 26 de junho de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

72037/2024

### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio da Agente de Contratações, Iana Roberta Schmid e do Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio, Juliano Ribeiro, comunicam aos interessados no processo licitatório de Concorrência Eletrônica nº 09/2024, sob regime de empreitada por preço global, do tipo de menor preço, modo de disputa aberto, tendo por objeto a PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, ÁREA PAVIMENTADA DE 18.254,53 M², cuja sessão para abertura das propostas e disputa de preços está marcada para o dia 01 de julho 2024, às 08h e 09h, que a concorrência está TEMPORARIAMENTE SUSPensa, diante dos achados resultantes da Demanda nº 242/2024 do TCE-PR. Oportunamente, será publicado o novo edital, respeitando-se os prazos legais de publicidade, com nova data para abertura da sessão. O processo da Concorrência Eletrônica na íntegra e edital está disponível nos sites [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 27 de junho de 2024. Iana Roberta Schmid, Agente de Contratações, Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

72119/2024

## Fernandes Pinheiro

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 003/2024

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica

que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE MISTA DE SAÚDE (UMS), REFERENTE AO TERMO DE ADESÃO DO PROCESSO 21.551.773-0/2023, DA SESA/PR.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Recebimento Das Propostas: Das 08:00h do dia 01/07/2024 às 08:30h do dia 05/08/2024.

Abertura das Propostas: Das 08:30h às 09:00h do dia 05/08/2024

Início da Sessão de Disputa de Preços: Das 09:01h às 09:05h do dia 05/08/2024, acrescido do período aleatório.

LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600, Centro.

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

O EDITAL ficará disponível no site <[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <[www.fernandespinheiro.pr.gov.br](http://www.fernandespinheiro.pr.gov.br)>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail:

<[licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br)>.

Fernandes Pinheiro, 26 de junho de 2024.

PEDRO RICARDO SANTOS

Agente de Contratação

Portaria 040/2024

72044/2024

## Flórida

ERRATA – RETIFICA O MODELO 07 DO EDITAL DO PREGÃO Nº 11/2024

ONDE SE LÊ

2.2.2. Nº de marchas/velocidades à frente

(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO: 10 (dez) marchas à frente.

LEIA-SE

2.2.2. Nº de marchas/velocidades à frente

(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO: 9 (nove) marchas à frente.

Fica ainda alterada a data de realização para o dia 17/07/2024 às 14:00 hrs, no site da plataforma de pregão eletrônico BNC.

Páço Municipal aos 26 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

71679/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 16/2024-PMF

I. OBJETO: Aquisição de caçambas estacionárias, padrão ABNT/NBR 14728 para o Município de Flórida.

II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até às 13h45min do dia 16/07/2024, no site da plataforma de pregão eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

III. REALIZAÇÃO: Às 14h00min do 16 de julho de 2024, no site da plataforma de pregão eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

IV. TIPO DE JULGAMENTO: tipo "menor preço por item".

V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

Demais informações e cópia do Edital pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida na Divisão de Licitação no horário normal de expediente. Flórida, 27 de junho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

72075/2024

## Inácio Martins

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

O Município de Inácio Martins/PR torna público que fará realizar, às 09h00min horas do dia 12 de julho do ano de 2024, na plataforma o Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - B.L.L., disponível em: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s)